



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXI - Nº. 4737 - NATAL/RN, SEXTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2021

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 12.340 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Transfere cargo comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 55, incisos IV, VI e VIII, da Lei Orgânica do Município do Natal e, CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (STTU) para o Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Natal (PROCON/NATAL), o cargo comissionado abaixo:

Diretor do Departamento de Fiscalização e Vistoria	DD
--	----

Parágrafo único. Para se ajustar ao padrão das nomenclaturas existentes no PROCON/NATAL, o mencionado cargo passará a ser denominado:

Coordenador de Gestão de Processos	DD
------------------------------------	----

Art. 2º O cargo comissionado acima passa a integrar o quadro de pessoal do Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Natal (PROCON/NATAL), conforme Tabela XXIV, do ANEXO I, da Lei Complementar 142, de 28 de agosto de 2014.

Art. 3º Procedam-se as alterações na estrutura do cargo comissionado da unidade evidenciada.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 14 de outubro de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

PORTARIA Nº 085/2021-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais contidas no Art. 55, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município do Natal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora JULIANA RACHEL DO COUTO BEZERRA, ocupante do cargo de Assessora de Projetos Especiais IV, símbolo DD, matrícula nº 72.830-5, para exercer a função de COORDENADORA do PROJETO NATAL LIMPA & SUSTENTÁVEL dentro deste referido Gabinete do Prefeito (GAPRE), juntamente com a equipe da URBANA- COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL, que estarão administrando todo projeto.

Art. 2º Enquanto exercer a função, a Coordenadora deverá ser a articuladora e responsável pelas ações do Programa NATAL LIMPA & SUSTENTÁVEL no GAPRE e nas ações propostas pela equipe da URBANA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 14 de outubro de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

PORTARIA Nº 1834/2021-A.P., DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 752/2021-GP,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear RAYSSA LORENA MARQUES FERNANDES RÊGO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Gestão de Processos, símbolo DD, do Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Natal - PROCON/NATAL, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 12.340, de 14 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1833/2021-A.P., DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 751/2021-GP,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear DIOGO CAPUXÚ ROQUE, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Assessoria Técnica, símbolo DD, do Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Natal - PROCON/NATAL, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 12.159, de 22 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1832/2021-A.P., DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 751/2021-GP,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar RAYSSA LORENA MARQUES FERNANDES RÊGO, do cargo em comissão de Chefe da Assessoria Técnica, símbolo DD, do Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Natal - PROCON/NATAL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1831/2021-A.P., DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 750/2021-GP,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar DIOGO CAPUXÚ ROQUE, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Fiscalização e Vistoria, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1826/2021-A.P., DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 3848/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0846352-51.2021.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a elevação da incorporação de 2/5 (dois quintos) do cargo em comissão de símbolo DGA, ao servidor JOÃO GIDERLAN ALVES DE SOUZA, matrícula nº. 17.356-8, GNM-NMX, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES, conforme assegura o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda nº. 08/94.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1820/2021-A.P., DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 3923/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-GF, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0809673-57.2018.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, MUDANÇA DE NÍVEL, nos termos da Lei nº. 6.419/2013, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
------	-----------	-----------------------	--------------------

LUSINALDO CÂMARA DE MORAIS

00.316-6

A - XI

A - XV

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1819/2021-A.P., DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 3925/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0836109-48.2021.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora MILENA DE LIMA PEREIRA, matrícula nº. 72.767-0, Técnica em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, e de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1818/2021-A.P., DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº. 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2010, e Ofício nº. 1054/2021-STTU-GAB/STTU,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores WALTER PEDRO DA SILVA, matrícula nº. 00.358-1, ocupante do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Trânsito, símbolo DGA, e LINCOLN WERNER DA COSTA MOREIRA, matrícula nº. 72.699-4, ocupante do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Transporte, símbolo DGA, para substituir legalmente, nas ausências e impedimentos, a servidora DALIANA BANDEIRA LUZ MONTEIRO SANTOS, matrícula nº. 73.084-8, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Mobilidade Urbana, símbolo DG, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1817/2021-A.P., DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, e Processo nº. 002582/2021-11,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, pelo prazo de 01 (um) ano, à Secretaria Municipal de Governo - SMG, o servidor PEDRO ANNDREW FERNANDES SERAFIM, matrícula nº. 72.632-8, Agente de Combate às Endemias, Classe 1, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1816/2021-A.P., DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 020/99, alterada pela Lei Complementar nº. 071, de 18 de janeiro de 2006, e Ofício nº 3886/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0847045-69.2020.8.20.5001

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação de Risco de Vida – GRV, fixada em 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento básico, a servidora ELIELSA MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula nº. 72.393-3, GNS, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEMUL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do mês subsequente.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1814/2021-A.P., DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do artigo 29, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº. 114/2010, Ofício nº. 3884/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-TT, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0829156-39.2019.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação por Título de Especialista, fixada em 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo, à servidora JOSEFA ELIZABETE DOS SANTOS SOUZA, matrícula nº. 47.577-7, Educadora Infantil, C-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1815/2021-A.P., DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Ofício nº 3897/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-GF, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0864312-54.2020.8.20.5001

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de

dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, ao servidor KELLEN LIMA COSTA, matrícula nº. 72.747-5, técnica em Patologia clínica, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1813/2021-A.P., DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Processo nº STTU-20210862385, Considerando o Termo de ajustamento de Gestão (TAG) nº. 002/2017 celebrado entre o Ministério Público de Contas do estado do Rio Grande do Norte e a Prefeitura Municipal do Natal, em 19 de julho de 2017; Considerando o disposto nas cláusulas 1, 2 e 3 do referido Termo;

Considerando que a referida Gratificação, prevista em Lei, é de caráter continuado, e que já ocorre antes da despesa com pessoal atingir o Limite Prudencial, portanto, não implicando em aumento de despesas com pessoal,

RESOLVE:

1º Atribuir, aos servidores ocupante do cargo de Agente de Mobilidade Urbana, abaixo relacionados, Gratificação de Adicional de Condutor de Viatura, símbolo - ACV, referente a setembro/2021, conforme artigo 16, incisos I e III, da Lei nº 6.419, de 20 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Município de 11 de dezembro de 2013.

MATRÍCULA		SERVIDOR
01	49.991-9	Adriano Nascimento da Fonseca
02	43.127-3	Agrício Belchior Bandeira Netto
03	62.095-5	Ailton Andrade
04	62.100-5	Alcineide Justo Siqueira
05	62.549-3	Aldrey Luiz Morais da Silva
06	43.080-3	Aldrin Magno Dantas Siqueira
07	15.231-5	Alex Serafim da Silva
08	13.174-1	Alexandre de Souza
09	49.953-6	Alexandra Barros do Nascimento
10	61.947-7	Alexandre Magno Freitas Cosmo
11	43.072-2	Alexsandro Nascimento Barbosa
12	49.995-1	Alisson Emanuel de Oliveira Fagundes
13	43.073-1	Allan Araújo de Medeiros
14	64.545-0	Alyene Patrícia Cruz B. Alves
15	63.802-1	Anderson Rodrigo do Nascimento
16	62.097-1	Andrea Castro Galvão
17	13.632-8	Antônio Clementino da Rocha
18	14.206-9	Antônio Guilherme dos Santos
19	43.150-8	Carlyle Câmara dos Santos
20	00.282-8	Carlos Eugênio Barbosa de Oliveira
21	13.140-7	Carlos Valetim Alves
22	43.084-6	Carmozina Régia de M. Dantas
23	13.593-3	Castriciano Braz dos Santos
24	43.096-0	Chiara Lúcia de G. Gonçalves Costa
25	14.937-3	Claúdia Jacqueline Galvão de Souza
26	43.090-1	Daniel Albuquerque Emerenciano Gonçalves
27	60.072-5	Danielle Pereira de Oliveira
28	13.116-4	Danilson Bentes Marinho
29	60.090-3	Denilson Araújo da Costa
30	13.659-0	Dionísio Cardoso da Costa
31	72.245-7	Danilo Cláudio Lira dos Santos
32	13.147-4	Edilson Oliveira da Silva
33	43.198-2	Elizabeth Ranyela Morais de Moura
34	00.471-5	Erivan Pereira da Silva
35	14.930-6	Ernesto Moraes Viana
36	60.066-1	Fernanda Freitas de Holanda
37	02.967-0	Francisco de Assis Henrique dos Santos
38	13.679-4	Francisco Gilson Leonidas da Silva
39	65.247-4	Franz Biaggio Fulco Gaag
40	43.086-2	Genaldo Azevedo Trindade
41	08.646-1	Gildiberto de Souza Alves
42	06.726-1	Gilmar Gomes do Nascimento
43	08.015-2	Gutemberg Pereira
44	65.420-5	Harley Campos Marques
45	43.097-8	Heitor Rodrigues de Lima
46	49.952-8	Hemerson Melo da Silva
47	49.950-1	Herandy de Araújo Cabral
48	43.149-4	Herquiles Lima dos Santos
49	43.098-6	Hewerton Moura da Silva
50	49.950-1	Herandy de Araújo Cabral
51	60.234-5	Isabela Silva Nicácio de Brito
52	13.110-5	Israel Ferreira Pereira
53	13.896-7	Jair Jefferson de Carvalho
54	07.599-0	Jarbas Gomes da Silva
55	62.189-7	Jardel Bezerra de Andrade

56	13.727-8	Jatson Francisco da S. Bandeira
57	00.482-1	João Batista Monteiro de Aquino
58	49.994-3	João Batista Rocha Filho
59	43.070-6	João Maria Almeida de Moura
60	43.082-0	João Paulo de Oliveira
61	62.253-2	João Willams da Silva
62	14.931-4	Jonas Cristino da Silva
63	62.431-4	Jorge Luiz Barros do Nascimento
64	42.766-7	José Alberto Freire da Costa
65	00.544-4	José Alves de Souza Neto
66	00.575-4	José Diniz Ramos
67	43.083-8	José Gonçalves M. Medeiros
68	00.122-8	José Maria da Silva
69	00.007-8	José Marinho de Souza
70	13.102-4	José Ricardo Gomes Cavalcante
71	14.922-5	José Roberto da Silva de Oliveira
72	62.416-1	José Roosevelt Medeiros Júnior
73	60.068-7	Josemar da Silva Damasceno
74	00.386-7	Josenilson Teixeira de Souza
75	43.076-5	Kasteen Carlos de Aquino e Silva
76	49.825-4	Kleber Silvestre Lustosa
77	43.078-1	Lailton Ribeiro da Costa
78	02.990-4	Lauri Cavalcante Maia
79	64.542-7	Leonardo Batista da S. Silva
80	00.560-6	Lucilene Aparecida de Oliveira
81	00.316-6	Lusinaldo Câmara de Moraes
82	49.989-7	Madson Lima Cavalcanti de Oliveira
83	07.593-1	Manassés da Fonseca Costa
84	13.758-8	Manoel Nóbrega de Oliveira
85	61.952-3	Marcelo Batista de Andrade
86	60.073-3	Marcelo França da Silva
87	00.257-7	Marcelo José Lustosa de Souza
88	62.184-6	Marcelo Zaerdson Lins Medeiros
89	49.951-0	Marcílio de Oliveira Rodrigues
90	68.159-8	Marcio José da Silva
91	49.993-5	Marco Túlio Damasceno da Rocha
92	07.326-1	Marcos Antônio de Oliveira
93	43.112-5	Maryane Cristina Lopes Pereira
94	62.092-1	Miguel Ângelo de Santana
95	62.237-0	Naomi Suassuana dos Santos
96	43.081-1	Newdemberg Ferreira Galvão
97	09.532-0	Récio Ronaldo Andrade de Paiva
98	43.087-1	Rodrigo Costa
99	62.825-5	Ronaldo Marinho de Souza
100	62.257-5	Ronaldo Teixeira de Araújo
101	00.137-6	Rosemberg Pereira
102	00.486-3	Severino Solano da Silva
103	00.663-7	Solano Lopes Dantas
104	63.803-0	Thales Galvão de Araújo
105	49.988-9	Thalles Thiago M. de Souza
106	43.075-7	Thiago de Lira Bezerra
107	60.275-2	Thiago Henrique Ferreira da Silva
108	70.563-2	Wanderley Silva Neves
109	62.367-9	Wandrê Wagner da Silva

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1806/2021-A.P., DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 3883/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-TT, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0830119-76.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, a servidora LINDCLEIA RAVENA OLIVEIRA, matrícula nº. 72.924-4, Enfermeira, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, e de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1804/2021-A.P., DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, e Ofício nº 3909/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RO, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0850150-59.2017.8.20.5001 RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, a servidora LIDIANE CONCEIÇÃO SOUZA COSTA, matrícula nº. 45.511-3, Enfermeira, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1805/2021-A.P., DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 3623/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 3ª Vara Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0843999-38.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, MUDANÇA DE NÍVEL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ANA LUISE SILVA DE LIMA	72.204-2	N1- A	N2 - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1772/2021-A.P., DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº 017544/2015-15, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a exoneração contida na portaria nº. 940/2020-A.P., de 24 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 08 de julho de 2021, da servidora ANA MARIA DA COSTA GARCIA, professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 08 de julho de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 002/2021-GS/SMG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nas Leis Complementares ns.º 141 e 142, de 28 de agosto de 2014, bem como Decreto de n.º 11.663 de 27 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora Lais Catarine de M. Porfírio, ocupante do cargo de Diretora de Administração e Finanças, símbolo DD, matrícula n.º 66350-6, para exercer a função de COORDENADORA do PROJETO NATAL LIMPA & SUSTENTÁVEL dentro desta referida Secretaria, juntamente com a equipe da URBANA- COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL, que estarão administrando todo projeto.

Art. 2º- Enquanto exercer a função, a Coordenadora deverá ser a articuladora e responsável pelas ações do Programa NATAL LIMPA & SUSTENTÁVEL na Secretaria e nas ações propostas pela equipe da URBANA.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor à data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 14 de outubro de 2021

JOHAM ALVES XAVIER

Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 20210529686 - FUNCARTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24.108/2021

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, localizada na Rua Santo Antônio, 665, Cidade Alta, CEP: 59.025-520, Natal/RN, telefone (84) 3232-4985, nesta Capital, torna público que o Pregão Presencial nº 24.108/2021, cujo objeto é registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Shows Pirotécnicos embarcado e não embarcado, incluindo fornecimento de Fogos de artifícios, Balsas e Reboques, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) parte integrante do edital, cuja sessão de abertura, estava marcada para o dia 14/10/2021, às 09h30min, porém no momento da abertura o Pregoeiro informou aos interessados que o certame estava SUSPENSO, para proceder alteração no Termo de Referência, proveniente de impugnações interpostas tempestivamente ao Edital, e que foram acatadas parcialmente, pelo setor demandante.

Natal/RN, 14 de outubro de 2021

Luciano Silva do Nascimento-Pregoeiro da SEMAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021

Fica dispensada a licitação, a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico incluído aos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SME-20200671225

NOME DO CREDOR:FOCO COMÉRCIO E SERVIÇOS -CNPJ:13.099.084/0001-51

ENDEREÇO:Rua Rodrigues de Aquino nº480, sala 003, Jaguaribe, João Pessoa-PB

OBJETO:O objeto do presente Contrato é a aquisição de Camisetas Brancas, visando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA

ATIVIDADE:2-020

FONTE:10010000

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30

VALOR TOTAL:R\$ 13.090,00 (treze mil e noventa reais).

MERISE MARIA MACIEL – Diretora do DAG/SME

RATIFICO a mencionada declaração de dispensa de licitação ficando, pois, autorizada a contratação. Publique-se na forma da lei.

Natal/RN, 14 de outubro de 2021.

PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA – Secretário Municipal de Educação em substituição legal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 253/2021

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 021/2021 - Pregão Eletrônico nº 24.009/2021, oriundo do Processo Licitatório nº 11613/2020-36 - SEMAD - Processo de Pagamento nº 3929/2021-35 - Recibo SIAL nº 279524 Contratado: RAVD COMERCIO E MULTI UTILIDADES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 27.136.199/0001-36

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIS

Unidade: 20.149

Atividade: 10.305.003.2-444

Fonte 1214000

Elemento de Despesa: 3.33.90-30 - Sub-elemento: 99

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 253/2021, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49 Natal, 13 de outubro de 2021

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 254/2021

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 027/2021 - Pregão Eletrônico nº 24.048/2021, oriundo do Processo Licitatório nº 194/2021-98 - SEMAD - Processo de Pagamento nº 5692/2021-27 - Recibo SIAL nº 288823 Contratado: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.787.152/0001-09

Objeto: Aquisição de protetor labial

Unidade: 20.149

Atividade: 10.301.003.2970

Fonte 121400

Elemento de Despesa: 3.33.90-30 - Sub-elemento: 99

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 254/2021, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 32.750,00 (trinta e dois mil, setecentos e cinquenta reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49 Natal, 13 de outubro de 2021

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 255/2021
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 24082/2020 - ATA RP 001/2021, oriundo do Processo Licitatório nº 40504/2019-92 - SEMAD-SRP e Processo de Pagamento nº 2462/2021-14 - Recibo SIAL nº 262554 Contratada: DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 31.556.536/0001-11

Objeto: Aquisição de medicamentos

Unidade: 20.149

Atividade: 10.122.001.1051-Elemento de Despesa: 3.33.90-30-Sub-elemento: 09

Fonte 102142100

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 255/2021, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil, trezentos reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49 Natal, 13 de outubro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/21.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA:FERNANDO GABRIEL FERNANDES DE NEGREIROS E CIA. LTDA. - SERVIÇO MÉDICO DE PATOLOGIA -CNPJ Nº: 09.076.225/0001-04.

PROCESSO Nº: 4078/2021-48.

OBJETO: Execução de serviços de EXAMES DE IMUNOHISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS, POR MARCADOR, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de Natal, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com a FICHA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FPO, que integra o presente instrumento e de acordo com as normas do Ministério da Saúde e pagos com preços da Tabela SUS ou Tabelas do Município de Natal, quando houver, considerando a Programação Pactuada Integrada -PPI, na qual, ficou estabelecido que o Município de Natal será o Gestor Financeiro e Regulador, para os municípios do Rio Grande do Norte que pactuaram.

VALOR: A CONTRATANTE pagará, mensalmente, à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, a quantia estimada de R\$ 39.263,00 (trinta e nove mil duzentos e sessenta e três reais), com recursos da FONTE: 121400-SUS.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em 05 de outubro de 2021 e término no final do dia 04 de outubro de 2022.

BASE LEGAL: Chamada Pública nº 20.002/19, bem como, consonante ao Art. 25, “caput”, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

GESTOR DO CONTRATO: O gestor que irá acompanhar a prestação dos serviços decorrentes do presente instrumento, será GABRIEL CARDOSO MEDEIROS – CPF nº 226.937.328-67.

DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 2021.

ASSINATURAS: George Antunes de Oliveira, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e Dr. Antonio Enéas de Paiva Neto, pela VITA CENTRO DE CUIDADOS EXTENSIVOS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/21.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COOPMED.

PROCESSO Nº: 4454/2021-02.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços médicos em regime de plantões e turnos, nas unidades de saúde da rede pública municipal, para atendimento aos pacientes portadores da Covid-19, nos termos deste contrato, desde que com a conveniência e autorização previa do gestor municipal.

VALOR: Pela execução dos serviços, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará, mensalmente, à CONTRATADA, o valor estimado de R\$ 1.399.998,33 (um milhão trezentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e oito reais trinta e três centavos), conforme o serviço executado.

VIGÊNCIA: o presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a partir 07 de outubro de 2021, com término ao final do dia 04 de junho de 2022, ou até a conclusão da contratação através do Processo Licitatório nº 16740/2017-26.

BASE LEGAL: Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2021.

ASSINATURAS: Dr. George Antunes de Oliveira, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Dr. Victor Vinicius de Almeida Ferreira e Dr. Luis Eduardo Barbalho de Mello, pela COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COOPMED.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/21.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA:VITA CENTRO DE CUIDADOS EXTENSIVOS-CNPJ Nº: 36.261.876/0001-39.

PROCESSO Nº: 1763/2021-19.

OBJETO: Execução de serviços de diárias globais de internação em leitos de enfermaria, contendo equipamentos e suporte profissional conforme descritos neste instrumento contratual, sendo mensalmente até 900 (novecentas) diárias globais de enfermaria, a serem disponibilizadas para a internação de pacientes oriundos das Unidades de Saúde da rede municipal, aos usuários do Sistema Único de Saúde, dentro dos limites estabelecidos na FICHA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-FPO, pagos com preços da TABELA SUS.

VALOR: A CONTRATANTE pagará, mensalmente, à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, a quantia estimada de R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais), com recursos da FONTE: 121400-SUS.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 07 de outubro de 2021 e término no final do dia 06 de outubro de 2022, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, se do interesse da administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo, com base no disposto art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, observando o inciso II, do artigo 25 da referida normativa legal.

BASE LEGAL: Chamada Pública nº 20.001/20, bem como, no "caput" do Art. 25, da Lei da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

GESTOR DO CONTRATO: O gestor que irá acompanhar a prestação dos serviços decorrentes do presente instrumento, será Gabriel Cardoso Medeiros – CPF nº 226.937.328-67.

DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2021.

ASSINATURAS: George Antunes de Oliveira, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e Dr. Antonio Enéas de Paiva Neto, pela VITA CENTRO DE CUIDADOS EXTENSIVOS.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 141/2021

Processo: 5065/2021-96

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com fulcro no Inciso IV do Artigo 24 da Lei 8.666/93 - e outros que couber e do parecer jurídico nº 1.716/2021, acostado ao Processo nº 0005065/2021-96.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: Santos & Fernandes Eireli, CNPJ sob o n.º 02.909.308/0001-80,

Objeto: O Presente instrumento tem por objeto a contratar empresa especializada para locação de 10(dez) ambulâncias tipo "D" padrão SAMU 192, para reforçar a frota do SAMU 192 NATAL e do Serviço de Transporte Sanitário Natal, desta Secretaria Municipal de Saúde, conforme Projeto Básico Nº 126/2020

Dotação:

Unidade Orçamentária: 20.49

Elemento: 3.33.90.39-Sub Elemento: 791-Atividade/Projeto: 10.122.001.1-051

Valor: R\$ 720.000,00

Fonte: 12140000

Preço: Pela execução do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil), perfazendo o valor Total de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil e seiscentos reais).

Vigência: O presente Contrato terá prazo de vigência de 6 (seis) meses, iniciando-se na data da assinatura, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, desde que vantajosos, e enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento da pandemia da covid 19.

Gestor: Jarbas De Moraes Paiva- MAT. 43.909-6

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira

Contratada: Edeuza Maria Santos Fernandes

Natal/RN, 14 de outubro de 2021.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2021

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 1.829/2021, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, no mesmo diploma legal. PROCESSO: 5914/2021-10

OBJETO: Aquisição de coberturas de curativos de forma emergencial para a criança JHENIFER TAINARA DIAS DA SILVA, em cumprimento ao processo administrativo nº 0835674-45.2019.8.205001, que apresenta ação o cumprimento de sentença de bloqueio de verba. CREDOR: A.C. NASCIMENTO ARTIGOS MÉDICOS EIRELI-CNPJ: 13.405.776/0001-33

Endereço: Rua Etelvina Macedo de Mendonça, 244 - Loja 01 - Torre - João Pessoa/PB - CEP: 58040-530

Valor Total R\$ 153.978,00 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e setenta e oito reais)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Atividade/Projeto: 10.301.003.2-970

Fonte: 1214200

Elemento de Despesa: 3.33.90-30-Sub-elemento: 36

Reconhecimento: Aguida Maria Figueiredo de Barros - Secretária Adjunta de Logística em Saúde, Administração e Finanças.

Ratificação: George Antunes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde

Natal, 14 de outubro de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber, que procedeu com julgamento aos recursos administrativos nos autos dos processos administrativos urbanísticos e ambientais abaixo relacionados. Ficam intimados as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para liquidarem, juntos à Fazenda Municipal, o débito relativo aos processos mencionados, sob pena de inclusão do devedor no cadastro de Dívida Ativa do Município para posterior cobrança judicial.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO	DECISÃO
20210352034	WAGNER BATISTA DOS SANTOS SILVA	PARCIAL PROVIMENTO
20200312985	RODANTE LOCAÇÃO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PEÇAS EIRELI	NEGADO PROVIMENTO
20200313000	RODANTE LOCAÇÃO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PEÇAS EIRELI	NEGADO PROVIMENTO
055495/2016-91	CAERN – CIA DE ÁGUA ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE	NEGADO PROVIMENTO

Natal, 14 de Outubro de 2021.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 151/2021 – GS/SEMTAS, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a PORTARIA Nº. 93/2021-A.P., DE 15 DE JANEIRO DE 2021, bem como o inciso I do Art. 58 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor CRISTIANO MANOEL DANTAS DE LIMA, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica - DPSB, Mat. 73.104-7, para atuar como fiscal/gestor do Contrato abaixo relacionado.

a) Processo nº. 014498/2020-51: Contrato n.º 9912504983 e seus aditivos – Empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – CORREIOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Fica revogado todas as disposições do contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Natal/RN, 14 de outubro de 2021.

ADJUTO DIAS DE ARAÚJO NETO

Secretário Municipal do Trabalho e Assistência Social-SEMTAS/PMN

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2018

Processo nº: 015448/2018-77

Contratado: SANTOS E FERNANDES LTDA – EPP;

Endereço: Rua Olinto Meira, nº 1251, Alecrim, Natal/RN, CEP 59030-180.

CNPJ/MF nº: 02.909.308/0001-80

Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Código de atividade: 18.01 – 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da SEMTAS; Valor: R\$ 14.536,67 (catorze mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos); Fonte: 10010000; Anexo: 1; Elemento de Despesa: 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do Contrato nº. 70/2018, pelo período de 12 meses, de 02 de outubro de 2021 a 01 de outubro de 2022, contrato este que tem por objeto a prestação de serviços de locação de veículos novos, zero km, sem motorista, sem combustível, para atender as necessidades dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS e unidades descentralizadas, nos termos da Cláusula Primeira do Contrato Original, permanecendo o valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) mensais para realização do serviço contratado.

Vigência: 02 de outubro de 2021 a 01 de outubro de 2022;

Data de Assinatura: 01 de outubro de 2021;

Contratado: SANTOS E FERNANDES LTDA – EPP;

Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 059/2021-GS/SEMOV, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 67 da Lei 8.666/93, combinado com o disposto na Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 024/2021-SEMOV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o engenheiro civil Sueldo Florêncio de Medeiros Costa, CREA nº 210384506-4, integrante do quadro técnico desta Secretaria, para fiscalizar e acompanhar o Contrato nº 024/2021, para a execução dos serviços de Recuperação das Estruturas das escadarias, lajes, pilares e vigas de sustentação da Pedra do Rosário em Natal/RN, contratados com a Empresa ASP Serviços e Comércio EIRELI - ME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de outubro de 2021.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES

Secretário da SEMOV

01º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 011/2021 (TP 005/2021)

Processo nº 004826/2021-92

Contratante: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOV

Contratada: MH de Souza Alcântara ME.

Objeto: a planilha da 1ª adequação constante nos autos, passa a substituir a planilha licitada, servindo de base para critérios de medição a partir desta data. Pela adequação ora realizada haverá ITENS EXCLUÍDOS no valor de R\$ 17.021,20 (dezesete mil, vinte e um reais e vinte centavos), correspondente a 2,56% do valor inicial do contrato; haverá ITENS ACRESCIDO no valor de R\$ 53.456,02 (cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta seis reais e dois centavos), correspondente a 8,04% do valor inicial do contrato; haverá ITENS NOVOS no valor de R\$ 16.212,97 (dezesesseis mil, duzentos e doze reais e noventa e sete centavos), correspondente a 2,44% do valor inicial do contrato. Em razão da adequação de planilha, haverá reflexo financeiro, na ordem de R\$ 52.647,79 (cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos), passando o valor inicial do Contrato de R\$ 665.194,13 (seiscentos e sessenta e cinco mil, cento e noventa e quatro reais e treze centavos), para R\$ 717.841,92 (setecentos e dezesseite mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos), para os serviços de drenagem e pavimentação em diversas ruas em Natal/RN. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do momento da sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alterada.

Assinaturas:

Carlson Geraldo Correia Gomes - Contratante

Marcelo Henrique de S. Alcântara - Contratada

Natal, 01 de outubro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 024/2021-SEMOV - Tomada de Preços nº 016/2021-SEMOV

Processo nº: 002249/2021-02-Semov

Contratante: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOV

Contratada: ASP Serviços e Comércio EIRELI-ME.

Objeto: Serviços de recuperação das estruturas das escadarias, lajes, pilares e vigas de sustentação da Pedra do Rosário,

Valor: R\$ 83.555,09 (oitenta e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos).

Prazos de vigência e execução: o prazo de vigência é de 03 (três) meses consecutivos, contados a partir da sua assinatura, enquanto o de execução é de 02 (dois) meses consecutivos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 15.451.012.1-474 – Melhoria da infraestrutura viária dos corredores turísticos; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e instalações; Fonte: 100.10000 – Ordinários Não Vinculados; Anexo: IV – Projetos da Administração Direta e Indireta. Base Legal: nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, com nova redação da Lei nº 8.883/94.

Assinaturas:

Carlson Geraldo Correia Gomes - Contratante

Alexandra Saraiva Pereira - Contratada

Natal, 06 de outubro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 027/2021-SEMOV - CARTA CONVITE Nº 003/2021-SEMOV

Processo nº 001703/2021-08-Semov

Contratante: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOV

Contratada: M&D Comércio Serviços e Locações Eireli.

Objeto: Execução de serviços comuns de engenharia (terraplanagem e movimento de terra) nas quatro zonas das regiões administrativas do Natal/RN.

Valor: R\$ 315.076,20 (trezentos e quinze mil, setenta e seis reais e vinte centavos).

Prazos de execução e vigência: O prazo de vigência do contrato será de 210 (duzentos e dez) dias consecutivos contados a partir da sua assinatura, enquanto o de execução será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a contar da expedição da ordem de serviço.

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 15.451.012.2-473 – Recuperação de vias públicas; Elemento de Despesa: 4.4.90.39- Outros serviços de terceiros -PJ; Fonte: 15300000 – Transferência da União Ref a Royates de petróleo; Anexo: VII – Atividades de Ações Finalísticas. Base Legal: nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, com nova redação da Lei 8.883/94, ao estabelecido no edital de licitação – Carta Convite 003/2021 (Proc. Adm. 00173/2021-08-SEMOV).

Assinaturas:

Carlson Geraldo Correia Gomes - Contratante

Alexandre Mendes Duarte - Contratado

Natal, 07 de outubro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura – SEMOV, localizada na Av. Presidente Bandeira, 2280 – Lagoa Seca, nesta Capital, telefone 3232-8121, torna público que está marcando as licitações na modalidade RDC Presencial, cujos objetivos, datas e horários seguem abaixo elencados.

Os editais das referidas licitações, encontram-se fixados no Quadro de Aviso da SEMOV, à disposição dos interessados no citado local, bem como pode ser solicitado no email: cplsemovnatal@hotmail.com.

PROCESSO	RDC PRESENCIAL	OBJETO	Data	Hora
00000.010291/2019-74	011/2021-SEMOV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA PARA ATUALIZAÇÕES DAS SOLUÇÕES ARQUITETONICAS DE ACORDO COM AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR JOSÉ ALVES F. LANDIM – RUA RETIROLANDIA S/N – CONJUNTO SOLEDADE I- ZONA NORTE - NATAL/RN	09/11/2021	09h:00 min
00000.0037207/2019-60	012/2021-SEMOV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DO CASTELO DE ÁGUA E REFORMA DA COZINHA DOA ESCOLA MUNICIPAL PROF. MARIA MADALENA XAVIER DE ANDRADE A AV. VOTUPORANGA S/N POTENGI – 59.129-430 – ZONA NORTE - NATAL/RN	09/11/2021	10h:00 min
00000.025334/2019-16	013/2021-SEMOV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA SALA MULTIFUNCIONALNO CMEI PROF. CARMEM FERNANDES PEDROZA NA RUA PASTOR JOSINO GALVÃO, 115 – BAIRRO DE FELIPE CAMARÃO – NATAL/RN	10/11/2021	09h:00 min

Natal, 14 de outubro de 2021

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEMOV

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 20210752156

Nome do credor: J INACIO DE AZEVEDO CNPJ: 17.180.188/0001-08

Endereço: R. Doutor Horácio, 535, Sala 04 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.054-640

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.007.1-356 - Reestruturação e Ampliação do Centro de Referência Elizabeth Nasser

ANEXO: 4

VALOR: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.007.2-356 Atendimento as Mulheres em Situação de Violência

ANEXO: 7

VALOR: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)

FONTE: 10010000

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52 Equipamentos e Material Permanente

VALOR TOTAL: R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)

OBJETO: Referente à aquisição de 02 (dois) notebooks para atender necessidade desta Secretaria e suas unidades descentralizadas.

Natal/RN, 13 de outubro de 2021.

MARILIA FELIPE DE ARAÚJO -Chefe da Unidade Setorial de Administração de Finanças – USAF/SEMUL Ratifico o presente Termo de Dispensa.

Natal/RN, 14 de outubro de 2021.

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA-Secretária Adjunta de Políticas Públicas para as Mulheres/SEMUL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08

É inexigível para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento art. 25, I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 20210841140

Nome do credor: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DO NATAL

CNPJ: 02.967.096/0001-97

Endereço: Av. Duque de Caxias, 27, Ribeira, Natal/RN - CEP: 59012-200

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.007.2-882 – Promoção de Políticas para as Mulheres.

ANEXO: 7

FONTE: 10010000

VALOR TOTAL: R\$ 4.797,00 (quatro mil setecentos e noventa e sete reais)

ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.39 – Outro Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Objeto: Referente à contratação de empresa para eventual fornecimento de 1.200 (um mil e

duzentos) vales-transporte para atender as mulheres do Projeto Mulheres da Paz e as mulheres que estão inscritas no curso de Designer de Sobrancelhas que será ministrado pelo SENAC. Natal/RN, 14 de outubro de 2021.

MARILIA FELIPE DE ARAÚJO-Chefe da Unidade Setorial de Administração de Finanças – USAF/SEMUL Ratifico o presente Termo de Inexigibilidade.

Natal/RN, 14 de outubro de 2021.

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA-Secretária Adjunta de Políticas Públicas para as Mulheres/SEMUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2021

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

N.º DO PROCESSO: 20210429029 - SEMPLA

NOME DO CREDOR: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE - SEBRAE/RN

ENDEREÇO: Av. Lima e Silva, nº 76, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-710

CNPJ: 08.060.774/0001-10

OBJETO: Conjugação de esforços dos partícipes, no sentido de implantação e operação da “Loja do Empreendedor” do Município de Natal, a funcionar perante o Partage Norte Shopping, na zona norte deste município.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ATIVIDADE: 04.333.013.2-673 - Fornecimento do programa Natal Cidade Empreendedora;

ELEMENTO DE DESPESA: 3335039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

FONTE: 10010000;

ANEXO: 7;

VALOR: 200.000,000 (duzentos mil reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores. Reconhecimento em 14 de outubro de 2021: Ana Cristina Silva Xavier, Unidade Setorial de Administração Geral/SEMPLA.

Ratificação em 14 de outubro de 2021: Joanna de Oliveira Guerra, Secretária Municipal de Planejamento/SEMPLA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA N.º 020/2021 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõem sobre a definição dos limites territoriais e áreas de atuação dos grupamentos da Guarda Municipal do Natal.

O COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 16 da Lei complementar n.º 104.

CONSIDERANDO a necessidade de readequação dos limites territoriais das áreas de atuação dos Grupamentos/GMN para um bom andamento do serviço da Guarda Municipal do Natal.

CONSIDERANDO a necessidade de se normatizar o acionamento dos grupamentos, seja em missão planejada ou em situação emergencial, a fim de que se tenha melhor otimização das viaturas nas mais diversas atividades operacionais.

CONSIDERANDO a necessidade de atuação da Guarda Municipal na pronta resposta operacional por meio do acionamento e mobilização das equipes na prevenção e repressão de ocorrências. CONSIDERANDO que tal ação diminuirá o tempo resposta nos atendimentos de ocorrências e chamadas de emergência.

RESOLVE:

At. 1º Definir as áreas de atuação da Guarda Municipal por grupamento e região administrativa e dar outras providências.

GAAM :Zona Oeste/Sul: área limite, Av. Ranieri Mazille, Rua Camões, Lima e Silva, Norton Chaves, tendo como atuação parte da Zona Sul e toda Zona Oeste.

GAPA: Zona Leste/Sul área limite, Av. Ranieri Mazille, Rua Camões, Lima e Silva, Norton Chaves, tendo como atuação parte da Zona Sul e toda Zona Leste.

ROMU: Zona Norte.

PARÁGRAFO ÚNICO: As obrigações atribuídas no artigo 1º desta portaria não eximem as atribuições e responsabilidades inerentes a função da Guarda Municipal, podendo o CIOSP deslocar em ocorrências de maior complexidade qualquer viatura, a depender da urgência ou necessidade de apoio.

ART. 2º As ocorrências específicas de perturbação do sossego alheio, paredão de som e atendimento a SAMU fica a cargo das equipes das referidas áreas de atuação.

Art. 3º essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º- PUBLIQUE-SE, CUMPRASE

Natal/RN, 14 de outubro de 2021.

ALBERFRAN CÂMARA GRILO - AGT/GMN

Secretário Adjunto de Segurança /SEMDES/Comandante da Guarda Municipal do Natal/GMN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 030/2018 - SEMSUR

PROCESSO: 025208/2018-81

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR

CONTRATADA: TRANSPORTE SÃO LUIZ LTDA.-CNPJ: 04.822.316/0001-10

OBJETO: O presente instrumento de aditivo contratual tem por objeto a Renovação de Vigência do Contrato n.º 030/2018 – SEMSUR, bem como reajustar o valor de acordo com o IPCA, em consonância a negociação firmada entre as partes nos termos do Pregão Eletrônico n.º 24.084/2018, conforme cláusulas seguintes.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste aditivo será de 12 (doze) meses, com termo inicial em 27 de setembro do corrente ano e término em 26 de setembro de 2022.

VALOR: Aplicar o reajuste ao contrato n.º 030/2018 - SEMSUR, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de veículos automotivos, do tipo: ônibus urbano, sob o regime

de empreitada por preço global, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, totalizando a importância de R\$ 446.349,60 (quatrocentos e quarenta e seis mil trezentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem o condão de renovação de vigência e encontra amparo legal nos princípios e dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93, em especial no Art. 57, II, bem como Art. 40, XI e Art. 65,§8º.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ATIVIDADE/PROJETO: 17.01.15.452.012.1-267 – Reforma, Ampliação, Urbanização e Manutenção-

ELEMENTO DE DESPESA: 3.33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 10010000

SUB-ELEMENTO: 78- Locação de veículos com mão de obra-ANEXO: IV

Natal/RN, 24 de setembro de 2021.

IRAPOÁ NÓBREGA AZEVEDO DE OLIVEIRA-Secretário Municipal de Serviços Urbanos

CONTRATANTE

KALYANA KELLY DE LIMA CAMPELO-TRANSPORTE SÃO LUIZ LTDA-CONTRATADA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 031/2018 - SEMSUR

PROCESSO: 025210/2018-50

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR

CONTRATADA: MONTECOM SOLUÇÕES E SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA.

CNPJ: 26.464.286/0001-50

OBJETO: O presente instrumento de aditivo contratual tem por objeto a Renovação de Vigência do Contrato n.º 031/2018 – SEMSUR, bem como reajustar o valor de acordo com o IGPM/FGV, em consonância aos termos do pregão eletrônico n.º 24.084/2018 – SEMAD, conforme cláusulas seguintes. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste aditivo será de 12 (doze) meses, com termo inicial em 27 de setembro do corrente ano e término em 26 de setembro de 2022.

VALOR: Aplicar o reajuste ao contrato n.º 031/2018 - SEMSUR, de acordo com o Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM/FGV, cujo objeto é a prestação dos serviços de locação de veículos automotivos, do tipo: caminhão com carroceria aberta e caminhão com poli guindaste duplo, totalizando a importância de R\$ 1.219.194,24 (hum milhão duzentos e dezoito mil cento e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem o condão de renovação de vigência e encontra amparo legal nos princípios e dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93, em especial no Art. 57, II, bem como Art. 40, XI e Art. 65,§8º.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ATIVIDADE/PROJETO: 17.01.15.452.012.1-267 – Reforma, Ampliação, Urbanização e Manutenção-

ELEMENTO DE DESPESA: 3.33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 10010000

ANEXO: IV

Natal/RN, 24 de setembro de 2021.

IRAPOÁ NÓBREGA AZEVEDO DE OLIVEIRA-Secretário Municipal de Serviços Urbanos

CONTRATANTE

PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR-MONTECOM SOLUÇÕES E SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA.-CONTRATADA

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO - ORDEM DE COMPRA N.º 003

NÚMERO DO PROCESSO DE DESPESA: 20210790562

ORDEM DE COMPRA N.º 32

UNIDADE GESTORA: Controladoria Geral do Município -CNPJ: 08.241.747/0013-87

ENDEREÇO: Rua Santo Antônio, 665, 2º andar – Cidade Alta – Natal/ RN - Telefone: (84) 3232-4941

NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO (A)A. VALERIA FAGUNDES DE VASCONCELOS

Rua Presidente Bandeira 522- Alecrim Natal - RN-CPF/CNPJ: do Contratado (a) 34.073.961/0001-48

OBJETO DA DESPESA: Aquisição de Café

DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:

Aquisição de 250 (duzentos e cinquenta) pacotes de café a vácuo moído, preço unitário (R\$ 6,90 totalizando em R\$ 1.725,00)

TIPO DE PROCEDIMENTO LICITATORIO: Dispensa

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24 II

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.725,00 (mil setecentos e vinte e cinco reais)

A ordem de compras supra encontra-se em consonância com a Resolução n.º 028/2020 – TCE/RN, de 15 de dezembro de 2020.

Assinaturas:

Rodrigo Ferraz Quidute-Controlador-Geral do Município

Jeane Borges de Oliveira-Chefe da USFAG

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2021

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto AQUISIÇÃO DE CAFÉ, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

DADOS DO CREDOR:

Nome: A. VALERIA FAGUNDES DE VASCONCELOS-CNPJ/MF: 34.073d.961/0001-48

ENDEREÇO: Rua Presidente Quaresma, 522 - Alecrim Natal RN

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

04.124.001.2.696 – Manutenção e Funcionamento da CGM -ELEMENTO DA DESPESA:33.90.30 – Material de Consumo-Subelemento: 07 – Gêneros de Alimentação – R\$ 1.725,00 (mil setecentos e vinte e cinco reais)

Anexo: I

Natal (RN), 14 outubro de 2021

Jeane Borges de Oliveira - Chefe da USFAG

Ratifico o presente termo de dispensa

Rodrigo Ferraz Quidute – Controlador-Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
 RUA ULISSES CALDAS, 81
 CNPJ: 08.241.747/0001-43
 NATAL - RN
 08432324900

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA

EXERCÍCIO: 2021 - BALANÇO
 Tipo: Analítico
 INSTITUIÇÕES : ALIMENTAR, FENAT, URBANA, PROCON,
 ARSBAN, NATALPREV, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL
 DO, PM NATAL
 PERÍODO : 01/09/2021 A 30/09/2021

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00	RECEITA				3.331.571.600,00	187.592.219,96	248.786.912,36	2.313.750.109,55	1.205.413.710,41	65,75
4.1.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES				2.962.480.600,00	187.177.249,96	229.281.655,23	2.131.298.263,49	1.018.359.586,47	67,67
4.1.1.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA				816.891.000,00	74.687.278,42	70.175.400,89	701.780.709,46	189.797.568,96	78,71
4.1.1.1.0.0.0.0.0.0.00.00.00	IMPOSTOS				705.530.000,00	60.595.870,17	62.038.469,79	592.741.484,89	173.384.385,28	77,37
4.1.1.1.3.0.0.0.0.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUE				52.539.000,00	3.456.221,00	3.496.754,31	39.453.949,16	16.541.271,84	70,46
4.1.1.1.3.0.3.0.0.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE				52.539.000,00	3.456.221,00	3.496.754,31	39.453.949,16	16.541.271,84	70,46
4.1.1.1.3.0.3.1.0.0.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRA				48.512.000,00	3.456.221,00	3.108.342,17	36.608.045,64	15.360.175,36	70,44
4.1.1.1.3.0.3.1.1.0.0.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRA				48.512.000,00	3.456.221,00	3.108.342,17	36.608.045,64	15.360.175,36	70,44
4.1.1.1.3.0.3.1.1.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRA				48.512.000,00	3.456.221,00	3.108.342,17	36.608.045,64	15.360.175,36	70,44
4.1.1.1.3.0.3.1.1.01.01.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPA				48.512.000,00	3.456.221,00	3.108.342,17	36.608.045,64	15.360.175,36	70,44
4.1.1.1.3.0.3.1.1.01.01.01.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPA	0	2	10010000	48.512.000,00	3.456.221,00	3.108.342,17	36.608.045,64	15.360.175,36	70,44
4.1.1.1.3.0.3.4.0.0.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUT				4.027.000,00	0,00	388.412,14	2.845.903,52	1.181.096,48	70,67
4.1.1.1.3.0.3.4.1.0.0.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUT				4.027.000,00	0,00	388.412,14	2.845.903,52	1.181.096,48	70,67
4.1.1.1.3.0.3.4.1.01.00.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER				4.027.000,00	0,00	388.412,14	2.845.903,52	1.181.096,48	70,67
4.1.1.1.3.0.3.4.1.01.01.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER	0	3	10010000	4.027.000,00	0,00	388.412,14	2.845.903,52	1.181.096,48	70,67
4.1.1.1.8.0.0.0.0.0.0.00.00.00	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS				652.991.000,00	57.139.649,17	58.541.715,48	553.287.535,73	156.843.113,44	77,91
4.1.1.1.8.0.1.0.0.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/M				266.866.000,00	41.598.370,17	20.184.043,80	257.828.124,86	50.636.245,31	83,58
4.1.1.1.8.0.1.1.0.0.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITO				226.100.000,00	24.334.031,24	12.975.272,12	207.361.008,72	43.073.022,52	82,80
4.1.1.1.8.0.1.1.1.0.0.0.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL				185.376.000,00	21.729.391,24	9.262.363,03	178.976.867,11	28.128.524,13	86,42
4.1.1.1.8.0.1.1.1.01.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	0	1	10010000	185.376.000,00	21.729.391,24	9.262.363,03	178.976.867,11	28.128.524,13	86,42
4.1.1.1.8.0.1.1.2.0.0.0.00.00.00	IPTU - MULTA E JUROS DE MORA				23.934.000,00	0,00	1.224.441,35	13.982.657,23	9.951.342,77	58,42
4.1.1.1.8.0.1.1.2.01.00.00.00	IPTU - MULTA E JUROS DE MORA	0	115	10010000	23.934.000,00	0,00	1.224.441,35	13.982.657,23	9.951.342,77	58,42
4.1.1.1.8.0.1.1.3.0.0.0.00.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA				16.790.000,00	2.604.640,00	2.488.467,74	14.401.484,38	4.993.155,62	74,25
4.1.1.1.8.0.1.1.3.01.00.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA	0	128	10010000	16.790.000,00	2.604.640,00	2.488.467,74	14.401.484,38	4.993.155,62	74,25
4.1.1.1.8.0.1.4.0.0.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BE				40.766.000,00	17.264.338,93	7.208.771,68	50.467.116,14	7.563.222,79	86,97
4.1.1.1.8.0.1.4.1.0.0.0.00.00.00	ITBI - PRINCIPAL				40.496.000,00	17.264.338,93	7.208.593,22	50.447.066,42	7.313.272,51	87,34
4.1.1.1.8.0.1.4.1.01.00.00.00	ITBI - PRINCIPAL	0	4	10010000	40.496.000,00	17.264.338,93	7.208.593,22	50.447.066,42	7.313.272,51	87,34
4.1.1.1.8.0.1.4.2.0.0.0.00.00.00	ITBI - MULTA E JUROS DE MORA				270.000,00	0,00	178,46	20.049,72	249.950,28	7,43
4.1.1.1.8.0.1.4.2.01.00.00.00	ITBI - MULTA E JUROS DE MORA	0	116	10010000	270.000,00	0,00	178,46	20.049,72	249.950,28	7,43
4.1.1.1.8.0.2.0.0.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERC				386.125.000,00	15.541.279,00	38.357.671,68	295.459.410,87	106.206.868,13	73,56
4.1.1.1.8.0.2.3.0.0.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA				386.125.000,00	15.541.279,00	38.357.671,68	295.459.410,87	106.206.868,13	73,56
4.1.1.1.8.0.2.3.1.0.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -				366.125.000,00	15.417.344,00	37.018.200,81	287.194.898,30	94.347.445,70	75,27
4.1.1.1.8.0.2.3.1.01.00.00.00	ISS - PRÓPRIO - PRINCIPAL	0	5	10010000	366.125.000,00	15.417.344,00	37.018.200,81	287.194.898,30	94.347.445,70	75,27
4.1.1.1.8.0.2.3.2.0.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -				15.300.000,00	0,00	378.575,53	4.397.751,63	10.902.248,37	28,74
4.1.1.1.8.0.2.3.2.01.00.00.00	ISS - PRÓPRIO - MULTAS E JUROS DE MORA	0	117	10010000	15.300.000,00	0,00	378.575,53	4.397.751,63	10.902.248,37	28,74
4.1.1.1.8.0.2.3.3.0.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -				4.700.000,00	123.935,00	960.895,34	3.866.760,94	957.174,06	80,16
4.1.1.1.8.0.2.3.3.01.00.00.00	ISS - PRÓPRIO - DÍVIDA ATIVA	0	129	10010000	4.700.000,00	123.935,00	960.895,34	3.866.760,94	957.174,06	80,16
4.1.1.2.0.0.0.0.0.0.00.00.00	TAXAS				111.156.000,00	14.091.408,25	8.136.931,10	109.039.224,57	16.208.183,68	87,06
4.1.1.2.1.0.0.0.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA				19.238.000,00	10.143.263,00	3.530.925,38	28.763.676,87	617.586,13	97,90
4.1.1.2.1.01.0.0.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO				16.241.000,00	10.143.263,00	3.168.196,73	26.377.812,21	6.450,79	99,98
4.1.1.2.1.01.1.0.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO				16.241.000,00	10.143.263,00	3.168.196,73	26.377.812,21	6.450,79	99,98
4.1.1.2.1.01.1.1.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -				16.241.000,00	0,00	715.297,28	13.781.649,61	2.459.350,39	84,86
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.07	TAXA DE UTILIZACAO DE AREA DE DOMINIO PUBLICO	0	12	10010000	25.000,00	0,00	14.346,73	105.850,37	-80.850,37	423,40
4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0	6	10010000	831.000,00	0,00	57.092,54	1.189.133,63	-358.133,63	143,10
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABEL	0	8	10010000	10.452.000,00	0,00	289.121,15	9.025.600,78	1.426.399,22	86,35
4.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	0	9	19901301	162.000,00	0,00	16.933,46	246.850,36	-84.850,36	152,38
4.1.1.2.1.01.1.1.06.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	0	10	10010000	1.496.000,00	0,00	112.266,45	1.205.016,19	290.983,81	80,55
4.1.1.2.1.01.1.1.07.00.00	TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE TRANS	0	11	10010000	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
4.1.1.2.1.01.1.1.09.00.00	TAXA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO CI	0	14	10010000	2.758.000,00	0,00	193.700,40	1.711.764,92	1.046.235,08	62,07
4.1.1.2.1.01.1.1.12.00.00	TAXA DE APREENSÃO, DEPÓSITO OU LIBERAÇÃO DE A	0	15	10010000	1.000,00	0,00	0,00	90,45	909,55	9,05
4.1.1.2.1.01.1.1.13.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍC	0	16	10010000	171.000,00	0,00	3.245,55	32.932,58	138.067,42	19,26
4.1.1.2.1.01.1.1.14.00.00	TAXAS DE SERVIÇOS CADASTRAIS	0	18	10010000	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
4.1.1.2.1.01.1.1.15.00.00	TAXA DE CEMITÉRIOS	0	19	10010000	328.000,00	0,00	28.591,00	264.410,33	63.589,67	80,61
4.1.1.2.1.01.1.3.0.0.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -				0,00	10.143.263,00	2.452.899,45	12.596.162,60	-2.452.899,60	124,18
4.1.1.2.1.01.1.3.17.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -	0	296	10010000	0,00	10.143.263,00	2.452.899,45	12.596.162,60	-2.452.899,60	124,18
4.1.1.2.1.04.0.0.0.0.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL				2.997.000,00	0,00	362.728,65	2.385.864,66	611.135,34	79,61
4.1.1.2.1.04.1.0.0.0.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL				2.997.000,00	0,00	362.728,65	2.385.864,66	611.135,34	79,61
4.1.1.2.1.04.1.1.0.0.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - P	0	7	19901301	2.997.000,00	0,00	362.728,65	2.385.864,66	611.135,34	79,61



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

RUA ULISSES CALDAS, 81

CNPJ: 08.241.747/0001-43

NATAL - RN

08432324900

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA

EXERCÍCIO: 2021 - BALANÇO

Tipo: Analítico

INSTITUIÇÕES : ALIMENTAR, FENAT, URBANA, PROCON, ARSBAN, NATALPREV, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL DO, PM NATAL

PERÍODO : 01/09/2021 A 30/09/2021

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				90.646.000,00	3.948.145,25	4.606.005,72	80.275.547,70	14.318.597,55	84,86
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				90.646.000,00	3.948.145,25	4.606.005,72	80.275.547,70	14.318.597,55	84,86
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				90.646.000,00	3.948.145,25	4.606.005,72	80.275.547,70	14.318.597,55	84,86
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL				90.646.000,00	3.948.145,25	4.606.005,72	80.275.547,70	14.318.597,55	84,86
4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	0	20	10010000	90.645.000,00	3.948.145,25	4.606.005,72	80.275.547,70	14.317.597,55	84,86
4.1.1.2.2.01.1.1.07.00.00.00	TAXA DE CUSTAS PROCESSUAIS	0	17	10010000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.1.2.8.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPI				1.272.000,00	0,00	0,00	0,00	1.272.000,00	0,00
4.1.1.2.8.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO				1.037.000,00	0,00	0,00	0,00	1.037.000,00	0,00
4.1.1.2.8.01.9.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -				1.037.000,00	0,00	0,00	0,00	1.037.000,00	0,00
4.1.1.2.8.01.9.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -				1.037.000,00	0,00	0,00	0,00	1.037.000,00	0,00
4.1.1.2.8.01.9.1.07.00.00.00	DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRA	0	318	19901302	456.000,00	0,00	0,00	0,00	456.000,00	0,00
4.1.1.2.8.01.9.1.08.00.00.00	TAXA DE LEGALIZAÇÃO - SEMURB	0	320	19901302	421.000,00	0,00	0,00	0,00	421.000,00	0,00
4.1.1.2.8.01.9.1.09.00.00.00	TAXA DE REGULARIZAÇÃO - SEMURB	0	321	19901302	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
4.1.1.2.8.02.0.0.00.00.00.00	TAXAS - OUTRAS				235.000,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00	0,00
4.1.1.2.8.02.9.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS				235.000,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00	0,00
4.1.1.2.8.02.9.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - P				235.000,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00	0,00
4.1.1.2.8.02.9.1.02.00.00.00	TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS - LICENCIAMENTO	0	322	19901302	235.000,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00	0,00
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA				205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00
4.1.1.3.0.00.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.1.3.0.00.1.2.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - MULTA E JUROS DE M				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.1.3.0.00.1.2.01.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - MULTA E JUROS DE M	0	118	10010000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ESPECÍFICA E/M				204.000,00	0,00	0,00	0,00	204.000,00	0,00
4.1.1.3.8.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA				204.000,00	0,00	0,00	0,00	204.000,00	0,00
4.1.1.3.8.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA				204.000,00	0,00	0,00	0,00	204.000,00	0,00
4.1.1.3.8.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL				204.000,00	0,00	0,00	0,00	204.000,00	0,00
4.1.1.3.8.99.1.1.01.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL	0	22	10010000	204.000,00	0,00	0,00	0,00	204.000,00	0,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES				129.600.000,00	2.128.379,00	13.033.731,88	115.420.876,44	16.307.502,56	87,62
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS				62.967.000,00	0,00	6.595.151,46	60.395.368,09	2.571.631,91	95,92
4.1.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS,				62.967.000,00	0,00	6.595.151,46	60.395.368,09	2.571.631,91	95,92
4.1.2.1.8.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO D				62.967.000,00	0,00	6.595.151,46	60.395.368,09	2.571.631,91	95,92
4.1.2.1.8.01.1.0.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO				57.216.000,00	0,00	6.080.242,57	55.304.173,78	1.911.826,22	96,66
4.1.2.1.8.01.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO				57.216.000,00	0,00	6.080.242,57	55.304.173,78	1.911.826,22	96,66
4.1.2.1.8.01.1.1.01.00.00.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - FUNCAPRE				34.106.000,00	0,00	3.707.025,23	33.443.314,68	662.685,32	98,06
4.1.2.1.8.01.1.1.01.01.00.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - PREFEITURA - FUNCA	0	23	14100000	34.106.000,00	0,00	3.707.025,23	33.443.314,68	662.685,32	98,06
4.1.2.1.8.01.1.1.02.00.00.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - FUNFIPRE				23.110.000,00	0,00	2.373.217,34	21.860.859,10	1.249.140,90	94,59
4.1.2.1.8.01.1.1.02.01.00.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - PREFEITURA - FUNFI	0	24	14200000	23.110.000,00	0,00	2.373.217,34	21.860.859,10	1.249.140,90	94,59
4.1.2.1.8.01.2.0.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO				4.825.000,00	0,00	442.751,09	4.309.325,35	515.674,65	89,31
4.1.2.1.8.01.2.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDORES INATIVOS CIVIS PAR				4.825.000,00	0,00	442.751,09	4.309.325,35	515.674,65	89,31
4.1.2.1.8.01.2.1.01.00.00.00	CONTRIBUICAO DE SERVIDOR INATIVO CIVIL	0	25	14200000	4.804.000,00	0,00	439.969,30	4.300.979,98	503.020,02	89,53
4.1.2.1.8.01.2.1.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO FUNCAPRE	0	329	14100000	14.000,00	0,00	2.228,71	6.686,13	7.313,87	47,76
4.1.2.1.8.01.2.1.03.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS CIVIS - FUNCAPR	0	330	14100000	7.000,00	0,00	553,08	1.659,24	5.340,76	23,70
4.1.2.1.8.01.3.0.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS				926.000,00	0,00	72.157,80	781.868,96	144.131,04	84,44
4.1.2.1.8.01.3.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTAS CIVIS PARA O RPP				926.000,00	0,00	72.157,80	781.868,96	144.131,04	84,44
4.1.2.1.8.01.3.1.01.00.00.00	CONTRIBUICAO DE PENSIONISTA CIVIL	0	26	14200000	926.000,00	0,00	72.157,80	781.868,96	144.131,04	84,44
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILU				66.633.000,00	2.128.379,00	6.438.580,42	55.025.508,35	13.735.870,65	80,02
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILU				66.633.000,00	2.128.379,00	6.438.580,42	55.025.508,35	13.735.870,65	80,02
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILU	0	166	16200001	66.633.000,00	2.128.379,00	6.438.580,42	55.025.508,35	13.735.870,65	80,02
4.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL				83.717.000,00	2.228.170,00	18.402.141,98	39.614.024,61	46.331.145,39	46,09
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTAD				4.873.000,00	1.820.697,00	531.933,75	5.367.030,30	1.326.666,70	80,18
4.1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TA				4.872.000,00	1.820.697,00	531.933,75	5.367.030,30	1.325.666,70	80,19
4.1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS				2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
4.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL				2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
4.1.3.1.0.01.1.1.01.00.00.00	ALUGUÉIS	0	29	10010000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.1.0.01.1.1.06.00.00.00	ARRENDAMENTOS	0	30	10010000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.1.0.01.2.0.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO				4.870.000,00	1.820.697,00	531.933,75	5.367.030,30	1.323.666,70	80,22
4.1.3.1.0.01.2.1.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - PRIN				4.870.000,00	1.820.697,00	531.933,75	5.367.030,30	1.323.666,70	80,22
4.1.3.1.0.01.2.1.01.00.00.00	FOROS	0	31	10010000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
 RUA ULISSES CALDAS, 81
 CNPJ: 08.241.747/0001-43
 NATAL - RN
 08432324900

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA

EXERCÍCIO: 2021 - BALANÇO
 Tipo: Analítico
 INSTITUIÇÕES : ALIMENTAR, FENAT, URBANA, PROCON,
 ARSBAN, NATALPREV, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL
 DO, PM NATAL
 PERÍODO : 01/09/2021 A 30/09/2021

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.3.1.0.01.2.1.02.00.00	LAUDÊMIOS	0	32	10010000	4.869.000,00	1.820.697,00	531.933,75	5.367.030,30	1.322.866,70	80,23
4.1.3.1.0.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.1.0.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.1.0.99.1.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.1.0.99.1.1.01.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL	0	33	10010000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS				69.126.000,00	407.473,00	17.469.558,29	30.561.820,20	38.971.652,80	43,95
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS				69.125.000,00	407.473,00	17.469.558,29	30.561.820,20	38.970.652,80	43,95
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS				9.513.000,00	407.473,00	619.234,13	7.409.287,43	2.511.185,57	74,69
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPA				9.513.000,00	407.473,00	619.234,13	7.409.287,43	2.511.185,57	74,69
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULAD				1.340.000,00	0,00	553.330,64	6.769.488,51	-5.429.488,51	505,19
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULAD	248	153	15300000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSO				575.000,00	0,00	241.484,93	5.407.111,11	-4.832.111,11	940,37
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.01	REMUN DEP BANC VINC EDUCACAO-FUNDEB	0	249	11510000	0,00	0,00	198.766,96	660.555,42	-660.555,42	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.02	REMUN DEP BANC VINC EDUCACAO-FNDE	0	250	11900001	193.000,00	0,00	42.711,24	4.746.528,58	-4.553.528,58	2.459,34
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.03	REMUN DEP BANC VINC EDUC CONV UNIAO	0	275	11900002	26.000,00	0,00	6,73	27,11	25.972,89	0,10
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.05	REMUN DEP BANC - TRANSF. FUNDEB 40%	0	356	11510040	107.000,00	0,00	0,00	0,00	107.000,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.06	REMUN DEP BANC - TRANSF. FUNDEB 60%	0	357	11510060	249.000,00	0,00	0,00	0,00	249.000,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSO				73.000,00	0,00	47.635,33	195.531,42	-122.531,42	267,85
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.01	REMUN DEP BANC VINC SAUDE-SUS	0	251	12900001	51.000,00	0,00	6.399,29	25.186,24	25.813,76	49,38
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.02	REMUN DEP BANC VINC SAUDE-CONVENIOS	0	298	12900004	0,00	0,00	635,15	2.995,75	-2.995,75	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.03	REMUN DEP BANC -SAÚDE - ESTADO	0	297	12900003	8.000,00	0,00	180,68	2.430,16	5.569,84	30,38
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.04	REMUN DEP BANC - SAÚDE - INVESTIMENTO	0	299	12900002	14.000,00	0,00	39.402,44	160.194,50	-146.194,50	1.144,25
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.05	REMUN DEP BANC - SUS - ESTADO - COVID-19	0	345	12900005	0,00	0,00	971,27	3.873,26	-3.873,26	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.06	REM DEP BANC - DOAÇÕES - COVID-19	0	347	19901404	0,00	0,00	46,50	851,51	-851,51	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.04.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSO	254	162	16200002	284.000,00	0,00	28.954,09	115.200,14	168.799,86	40,56
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSO	267	199	19905102	95.000,00	0,00	8.403,18	33.132,16	61.867,84	34,88
4.1.3.2.1.00.1.1.01.07.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSO	253	139	13900001	87.000,00	0,00	13.936,46	58.048,99	28.951,01	66,72
4.1.3.2.1.00.1.1.01.11.00	REMUN DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DO FNAS - COVID	0	346	19900003	0,00	0,00	6.714,72	31.056,31	-31.056,31	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE				225.000,00	0,00	206.201,93	929.408,38	-704.408,38	413,07
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.01	REMUN DEP BANC VINC HONORÁRIOS	0	255	19901102	8.000,00	0,00	3.490,65	12.612,87	-4.612,87	157,66
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.02	REMUN DEP BANC VINC PRECATÓRIOS	0	256	19610002	8.000,00	0,00	1.828,75	6.562,70	1.437,30	82,03
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.03	REMUN DEP BANC VINC MULTAS TRANSITO	0	257	16300002	20.000,00	0,00	3.865,19	19.004,83	995,17	95,02
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.04	REMUN DEP BANC VINC PROCON	0	266	19907102	1.000,00	0,00	4.017,74	13.573,51	-12.573,51	1.357,35
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.05	REMUN DEP BANC VINC FURB	0	259	19901304	50.000,00	0,00	1.476,20	4.515,43	45.484,57	9,03
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.06	REMUN DEP BANC VINC FUNAM	0	260	19901303	5.000,00	0,00	8.505,65	33.699,88	-28.699,88	674,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.07	REMUN DEP BANC VINC FUNCARTE-CONVENIOS	0	261	15100002	1.000,00	0,00	7,16	159,58	840,42	15,96
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.08	REMUN DEP BANC VINC FUNCARTE-PARCELIAS	0	268	19901002	1.000,00	0,00	201,33	553,98	446,02	55,40
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.09	REMUN DEP BANC VINC FUNSET	0	262	15100001	129.000,00	0,00	0,00	0,00	129.000,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.10	REMUN DEP BANC VINC OPER CRED	0	263	19200000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.11	REMUN DEP BANC VINC CIDE	0	264	16100000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.12	REC REMUN DEP RECURSOS VINCULADOS	0	280	15200004	0,00	0,00	647,74	564.603,53	-564.603,53	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.14	REMUN DEP BANC - CONVENIOS - ADM DIRETA	0	361	15100003	0,00	0,00	182.161,52	274.122,07	-274.122,07	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINC				8.173.000,00	407.473,00	65.903,49	639.798,92	7.940.674,08	7,46
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINC	265	100	10010000	8.172.000,00	407.473,00	0,00	0,00	8.579.473,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINC	271	100	10010000	1.000,00	0,00	65.883,40	639.736,80	-638.736,80	63.973,68
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.00	REM DEP BANC REC NAO VINCULADOS	0	303	10010000	0,00	0,00	20,09	62,12	-62,12	0,00
4.1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE				59.612.000,00	0,00	16.850.324,16	23.152.532,77	36.459.467,23	38,84
4.1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE				59.612.000,00	0,00	16.850.324,16	23.152.532,77	36.459.467,23	38,84
4.1.3.2.1.00.4.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPR				59.612.000,00	0,00	16.850.324,16	23.152.532,77	36.459.467,23	38,84
4.1.3.2.1.00.4.1.01.01.00	REMUN INVEST RPPS FUNCAPRE				53.718.000,00	0,00	16.824.846,79	23.056.376,35	30.661.623,65	42,92
4.1.3.2.1.00.4.1.01.01.01	REMUN INVEST RPPS FUNCAPRE - BB	0	158	14100000	53.596.000,00	0,00	16.824.846,79	23.056.376,35	30.539.623,65	43,02
4.1.3.2.1.00.4.1.01.01.02	REMUN INVEST RPPS FUNCAPRE - CEF	0	352	14100000	122.000,00	0,00	0,00	0,00	122.000,00	0,00
4.1.3.2.1.00.4.1.01.02.00	REMUN INVEST RPPS FUNFIPRE	0			20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
4.1.3.2.1.00.4.1.01.02.00	REMUN INVEST RPPS FUNFIPRE	0	159	14200000	230.000,00	0,00	6.606,08	6.606,08	223.393,92	2,87
4.1.3.2.1.00.4.1.01.02.01	REMUN INVEST RPPS FUNFIPRE - BB	0	358	14200000	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
4.1.3.2.1.00.4.1.01.02.02	REMUN INVEST RPPS FUNFIPRE - CEF	0	359	14200000	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
4.1.3.2.1.00.4.1.01.03.00	REMUN INV RPPS-TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0	160	14300000	349.000,00	0,00	10.518,93	17.739,63	331.260,37	5,08



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
 RUA ULISSES CALDAS, 81
 CNPJ: 08.241.747/0001-43
 NATAL - RN
 08432324900

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA

EXERCÍCIO: 2021 - BALANÇO
 Tipo: Analítico
 INSTITUIÇÕES : ALIMENTAR, FENAT, URBANA, PROCON,
 ARSBAN, NATALPREV, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL
 DO, PM NATAL
 PERÍODO : 01/09/2021 A 30/09/2021

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.3.2.1.00.4.1.01.04.00	REMUN INVEST DO RPPS -COMPENSACAO PREVIDENCIA	0	161	14200000	13.000,00	0,00	0,00	4.367,35	8.632,65	33,60
4.1.3.2.1.00.4.1.01.05.00	REM INV DO RPPS - APOSENTADOS E PENSIONISTAS	0	162	14200000	24.000,00	0,00	8.352,36	10.302,68	13.697,32	42,93
4.1.3.2.1.00.4.1.01.06.00	REM.DOS INV. DO RPPS - TX DE ADMINIST (RESERV	0	163	19504101	798.000,00	0,00	0,00	32.454,08	765.545,92	4,07
4.1.3.2.1.00.4.1.01.07.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPR	0	164	14100000	4.460.000,00	0,00	0,00	24.686,60	4.435.313,40	0,55
4.1.3.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.9.00.1.0.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.9.00.1.1.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS - PRINCIPAL	0	54	10010000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.3.0.00.0.0.00.00.00	DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCE				9.718.000,00	0,00	400.649,94	3.685.174,11	6.032.825,89	37,92
4.1.3.3.9.00.0.0.00.00.00	DEMAIS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS				9.718.000,00	0,00	400.649,94	3.685.174,11	6.032.825,89	37,92
4.1.3.3.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS				9.718.000,00	0,00	400.649,94	3.685.174,11	6.032.825,89	37,92
4.1.3.3.9.99.1.0.00.00.00	OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS - PRIN				9.493.000,00	0,00	400.649,94	3.685.174,11	5.807.825,89	38,82
4.1.3.3.9.99.1.1.00.01.00	REC DE CONCESSOES/PERMISSOES - ARSBAN	0	55	19905101	5.889.000,00	0,00	355.547,50	3.150.736,40	2.738.263,60	53,50
4.1.3.3.9.99.1.1.00.02.00	RECEITA DE OUTORGA ONEROSA	0	56	19901302	1.207.000,00	0,00	44.987,86	532.379,66	674.620,34	44,11
4.1.3.3.9.99.1.1.00.04.00	RECEITA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO D	0	221	10010000	2.397.000,00	0,00	114,58	2.058,05	2.394.941,95	0,09
4.1.3.3.9.99.1.3.00.00.00	OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS - DIVI				225.000,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00	0,00
4.1.3.3.9.99.1.3.00.02.00	RECEITA DE OUTORGA ONEROSA - DÍVIDA ATIVA	0	316	19901302	225.000,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00	0,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS				20.306.000,00	0,00	15.012,90	42.983,96	20.263.016,04	0,21
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS				20.269.000,00	0,00	13.537,58	35.742,22	20.233.257,78	0,18
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS				19.458.000,00	0,00	13.537,58	35.742,22	19.422.257,78	0,18
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS				19.458.000,00	0,00	13.537,58	35.742,22	19.422.257,78	0,18
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS				19.453.000,00	0,00	13.537,58	35.171,93	19.417.828,07	0,18
4.1.6.1.0.01.1.1.01.01.00	SERVICOS DE COMERCIALIZACAO DE MEDICAMENTOS	0	59	10010000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.6.1.0.01.1.1.01.02.00	SERVICO DE COMERCIALIZACAO DE MEDICAMENTOS	0	58	10010000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.6.1.0.01.1.1.01.04.00	OUTROS SERVICOS COMERCIAIS	0	63	10010000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.6.1.0.01.1.1.01.06.00	SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS	0	67	10010000	301.000,00	0,00	0,00	305,41	300.694,59	0,10
4.1.6.1.0.01.1.1.01.07.00	OUTROS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0	70	10010000	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
4.1.6.1.0.01.1.1.01.08.00	OUTROS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0	286	14300000	18.999.000,00	0,00	0,00	0,00	18.999.000,00	0,00
4.1.6.1.0.01.1.1.01.09.00	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS	0	71	19908101	50.000,00	0,00	13.537,58	34.866,52	15.133,48	69,73
4.1.6.1.0.01.1.1.29.00.00	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E	0	72	10010000	5.000,00	0,00	0,00	570,29	4.429,71	11,41
4.1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS				500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
4.1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS				500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
4.1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS				500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
4.1.6.1.0.02.1.1.01.00.00	SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS	0	66	10010000	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
4.1.6.1.0.03.0.0.00.00.00	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZ				311.000,00	0,00	0,00	0,00	311.000,00	0,00
4.1.6.1.0.03.1.0.00.00.00	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZ				311.000,00	0,00	0,00	0,00	311.000,00	0,00
4.1.6.1.0.03.1.1.00.00.00	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZ				311.000,00	0,00	0,00	0,00	311.000,00	0,00
4.1.6.1.0.03.1.1.08.00.00	SERVIÇOS DE VISTORIA DE VEÍCULOS	0	68	10010000	311.000,00	0,00	0,00	0,00	311.000,00	0,00
4.1.6.4.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS				1.000,00	0,00	1.475,32	7.241,74	-6.241,74	724,17
4.1.6.4.0.01.0.0.00.00.00	RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANC				1.000,00	0,00	1.475,32	7.241,74	-6.241,74	724,17
4.1.6.4.0.01.1.0.00.00.00	RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANC				1.000,00	0,00	1.475,32	7.241,74	-6.241,74	724,17
4.1.6.4.0.01.1.1.00.00.00	RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANC				1.000,00	0,00	1.475,32	7.241,74	-6.241,74	724,17
4.1.6.4.0.01.1.1.04.00.00	OUTROS SERVIÇOS FINANCEIROS	0	65	10010000	1.000,00	0,00	1.475,32	7.241,74	-6.241,74	724,17
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS				36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS				36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS				36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	0	74	10010000	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	0	73	10010000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				1.776.999.600,00	98.591.709,02	123.918.762,84	1.242.788.047,97	632.803.261,05	66,26
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES				961.257.600,00	62.383.209,02	59.792.905,22	643.414.377,39	380.226.431,63	62,86
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M				961.257.600,00	62.383.209,02	59.792.905,22	643.414.377,39	380.226.431,63	62,86
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO				384.217.000,00	18.479.665,00	27.178.066,91	309.624.074,78	93.072.590,22	76,89
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNIC				367.267.000,00	18.479.665,00	27.172.967,95	293.961.851,45	91.784.813,55	76,21
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNIC				367.267.000,00	18.479.665,00	27.172.967,95	293.961.851,45	91.784.813,55	76,21
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL -	0	75	10010000	367.267.000,00	18.479.665,00	27.172.967,95	293.961.851,45	91.784.813,55	76,21
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNIC				15.945.000,00	0,00	0,00	0,00	15.945.000,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
 RUA ULISSES CALDAS, 81
 CNPJ: 08.241.747/0001-43
 NATAL - RN
 08432324900

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA

EXERCÍCIO: 2021 - BALANÇO
 Tipo: Analítico
 INSTITUIÇÕES : ALIMENTAR, FENAT, URBANA, PROCON,
 ARSBAN, NATALPREV, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL
 DO, PM NATAL
 PERÍODO : 01/09/2021 A 30/09/2021

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNIC				15.945.000,00	0,00	0,00	0,00	15.945.000,00	0,00
4.1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS D	0	284	10010000	15.945.000,00	0,00	0,00	0,00	15.945.000,00	0,00
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNIC				1.000.000,00	0,00	0,00	15.657.066,14	-14.657.066,14	1.565,71
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNIC				1.000.000,00	0,00	0,00	15.657.066,14	-14.657.066,14	1.565,71
4.1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS D	0	285	10010000	1.000.000,00	0,00	0,00	15.657.066,14	-14.657.066,14	1.565,71
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER				5.000,00	0,00	5.098,96	5.157,19	-157,19	103,14
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER				5.000,00	0,00	5.098,96	5.157,19	-157,19	103,14
4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PRÓPRIO	0	77	10010000	5.000,00	0,00	5.098,96	5.157,19	-157,19	103,14
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA				2.645.000,00	3.277.000,00	753.639,88	5.527.263,47	394.736,53	93,33
4.1.7.1.8.02.3.0.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA				2.345.000,00	3.277.000,00	753.639,88	5.527.263,47	94.736,53	98,31
4.1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	0	78	15300000	2.345.000,00	3.277.000,00	753.639,88	5.527.263,47	94.736,53	98,31
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FE				300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FE	0	272	10010000	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE				380.764.000,00	37.650.212,20	29.773.649,52	252.374.181,22	166.040.030,98	60,32
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE				360.428.000,00	36.746.522,56	28.558.016,23	238.409.427,87	158.765.094,69	60,03
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE				360.428.000,00	36.746.522,56	28.558.016,23	238.409.427,87	158.765.094,69	60,03
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO BA				42.165.000,00	4.186.506,85	5.318.851,01	45.595.758,81	755.748,04	98,37
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.00	ATENCAO BASICA	0	151	12140000	42.165.000,00	4.186.506,85	5.318.851,01	45.595.758,81	755.748,04	98,37
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO DE				318.263.000,00	32.560.015,71	23.239.165,22	192.813.669,06	158.009.346,65	54,96
4.1.7.1.8.03.1.1.02.01.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0	152	12140000	314.263.000,00	7.886.133,11	16.418.067,62	170.512.523,81	151.636.609,30	52,93
4.1.7.1.8.03.1.1.02.02.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - COVID1	0	337	12142100	3.000.000,00	23.516.482,60	6.821.097,60	21.143.745,25	5.372.737,35	79,74
4.1.7.1.8.03.1.1.02.03.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - COVID1	0	339	12152100	1.000.000,00	1.157.400,00	0,00	1.157.400,00	1.000.000,00	53,65
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA				15.023.000,00	0,00	1.215.633,29	10.401.179,15	4.621.820,85	69,24
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA				15.023.000,00	0,00	1.215.633,29	10.401.179,15	4.621.820,85	69,24
4.1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	VIGILANCIA EM SAUDE	0	153	12140000	15.023.000,00	0,00	1.215.633,29	10.401.179,15	4.621.820,85	69,24
4.1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCI				60.000,00	903.689,64	0,00	3.503.574,20	-2.539.884,56	363,56
4.1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCI				60.000,00	903.689,64	0,00	3.503.574,20	-2.539.884,56	363,56
4.1.7.1.8.03.4.1.01.00.00	ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	0	155	12140000	60.000,00	903.689,64	0,00	3.503.574,20	-2.539.884,56	363,56
4.1.7.1.8.03.5.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO				5.253.000,00	0,00	0,00	60.000,00	5.193.000,00	1,14
4.1.7.1.8.03.5.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO				5.253.000,00	0,00	0,00	60.000,00	5.193.000,00	1,14
4.1.7.1.8.03.5.1.01.00.00	GESTAO DO SUS	0	154	12140000	5.253.000,00	0,00	0,00	60.000,00	5.193.000,00	1,14
4.1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE				3.100.000,00	0,00	0,00	0,00	3.100.000,00	0,00
4.1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - DESTINADOS				3.100.000,00	0,00	0,00	0,00	3.100.000,00	0,00
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - DESTINADOS				3.100.000,00	0,00	0,00	0,00	3.100.000,00	0,00
4.1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	ATENÇÃO BÁSICA	0	288	12150000	3.100.000,00	0,00	0,00	0,00	3.100.000,00	0,00
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL				22.154.000,00	0,00	497.374,49	5.106.850,05	17.047.149,95	23,05
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO				9.659.000,00	0,00	495.862,30	4.671.157,41	4.987.842,59	48,36
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPA				9.659.000,00	0,00	495.862,30	4.671.157,41	4.987.842,59	48,36
4.1.7.1.8.05.1.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPA	0	79	11200000	9.659.000,00	0,00	495.862,30	4.671.157,41	4.987.842,59	48,36
4.1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE - PDDE				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.1.8.05.2.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO	0	269	11210000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO				5.714.000,00	0,00	0,00	0,00	5.714.000,00	0,00
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE - PNAE				5.714.000,00	0,00	0,00	0,00	5.714.000,00	0,00
4.1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO	0	100	11220000	5.714.000,00	0,00	0,00	0,00	5.714.000,00	0,00
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO				6.780.000,00	0,00	1.512,19	435.692,64	6.344.307,36	6,43
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE - PNATE				6.780.000,00	0,00	1.512,19	435.692,64	6.344.307,36	6,43
4.1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO	0	270	11240000	6.780.000,00	0,00	1.512,19	435.692,64	6.344.307,36	6,43
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃ				346.000,00	0,00	0,00	0,00	346.000,00	0,00
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃ				346.000,00	0,00	0,00	0,00	346.000,00	0,00
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃ				346.000,00	0,00	0,00	0,00	346.000,00	0,00
4.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃ	0	83	10010000	346.000,00	0,00	0,00	0,00	346.000,00	0,00
4.1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUA				94.242.000,00	2.976.331,82	1.104.477,84	66.167.303,56	31.051.028,26	68,06
4.1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O S				150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
4.1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O S				150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
4.1.7.1.8.10.1.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O S	0	237	12200000	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
4.1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINAD				2.971.000,00	0,00	0,00	0,00	2.971.000,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
 RUA ULISSES CALDAS, 81
 CNPJ: 08.241.747/0001-43
 NATAL - RN
 08432324900

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA

EXERCÍCIO: 2021 - BALANÇO
 Tipo: Analítico
 INSTITUIÇÕES : ALIMENTAR, FENAT, URBANA, PROCON,
 ARSBAN, NATALPREV, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL
 DO, PM NATAL
 PERÍODO : 01/09/2021 A 30/09/2021

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINAD				2.971.000,00	0,00	0,00	0,00	2.971.000,00	0,00
4.1.7.1.8.10.2.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINAD	0	238	11250000	2.971.000,00	0,00	0,00	0,00	2.971.000,00	0,00
4.1.7.1.8.10.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINAD				1.001.000,00	400.000,00	0,00	450.000,00	951.000,00	32,12
4.1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINAD				1.001.000,00	400.000,00	0,00	450.000,00	951.000,00	32,12
4.1.7.1.8.10.3.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINAD	0	101	13120000	1.000.000,00	400.000,00	0,00	450.000,00	950.000,00	32,14
4.1.7.1.8.10.3.1.10.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO SEMTAS-COVID 19				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.1.8.10.3.1.10.10.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO SEMTAS-COVID 19	0	342	13120001	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.1.8.10.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINAD				1.025.000,00	50.000,00	0,00	0,00	1.075.000,00	0,00
4.1.7.1.8.10.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINAD				1.025.000,00	50.000,00	0,00	0,00	1.075.000,00	0,00
4.1.7.1.8.10.4.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINAD	0	102	13120000	1.025.000,00	50.000,00	0,00	0,00	1.075.000,00	0,00
4.1.7.1.8.10.5.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINAD				35.778.000,00	0,00	0,00	0,00	35.778.000,00	0,00
4.1.7.1.8.10.5.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINAD				35.778.000,00	0,00	0,00	0,00	35.778.000,00	0,00
4.1.7.1.8.10.5.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINAD	0	103	15100001	35.778.000,00	0,00	0,00	0,00	35.778.000,00	0,00
4.1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO				53.317.000,00	2.526.331,82	1.104.477,84	65.717.303,56	-9.873.971,74	117,68
4.1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO				53.317.000,00	2.526.331,82	1.104.477,84	65.717.303,56	-9.873.971,74	117,68
4.1.7.1.8.10.9.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO UNIAO REC 1	0	241	15100001	47.297.000,00	2.126.293,82	1.104.477,84	65.717.303,56	-16.294.009,74	132,97
4.1.7.1.8.10.9.1.02.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO UNIAO REC 1	0	104	15100002	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
4.1.7.1.8.10.9.1.03.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO UNIAO REC 1	0	224	15100002	6.000.000,00	400.038,00	0,00	0,00	6.400.038,00	0,00
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL				9.531.000,00	0,00	427.627,09	4.056.427,32	5.474.572,68	42,56
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL				9.531.000,00	0,00	427.627,09	4.056.427,32	5.474.572,68	42,56
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL				9.531.000,00	0,00	427.627,09	4.056.427,32	5.474.572,68	42,56
4.1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	ATENÇÃO BÁSICA	0	168	13110000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	PAS - PROGRAMA DE ALFABETIZACAO SOLIDARIA	0	169	13110000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	PETI - PROGRAMA DE ERRADICACAO TRABALHO INFAN	0	170	13900002	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
4.1.7.1.8.12.1.1.04.00.00	PAC - PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA	0	171	13110000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.1.8.12.1.1.05.00.00	AGENTE JOVEM	0	172	13110000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.1.8.12.1.1.06.00.00	PROGRAMA DE COMBATE A FOME	0	273	13110000	1.837.000,00	0,00	0,00	0,00	1.837.000,00	0,00
4.1.7.1.8.12.1.1.07.00.00	OUTRAS TRANSF DO FNAS	0	173	13110000	6.684.000,00	0,00	427.627,09	4.056.427,32	2.627.572,68	60,69
4.1.7.1.8.12.1.1.08.00.00	OUTRAS TRANSF DO FNAS - COVID	0	344	13110001	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO				64.258.600,00	0,00	58.069,49	558.276,99	63.700.323,01	0,87
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO				64.258.600,00	0,00	58.069,49	558.276,99	63.700.323,01	0,87
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL				64.258.600,00	0,00	58.069,49	558.276,99	63.700.323,01	0,87
4.1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS FINANC. DA UNIAO - FEX	0	85	10010000	62.757.600,00	0,00	58.069,49	558.276,99	62.199.323,01	0,89
4.1.7.1.8.99.1.1.02.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS FINANC. DA UNIAO FEX PA	0	84	10010000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.1.8.99.1.1.07.00.00	OUTRAS TRANSFER UNIAO-AUXÍ FINAN CORONAVIRUS				1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00
4.1.7.1.8.99.1.1.07.02.00	OUTRAS TRANSFER UNIAO-AUXÍ FINAN CORONAVIRUS	0	349	15600001	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
4.1.7.1.8.99.1.1.07.03.00	OUTRAS TRANSFER UNIAO-AUXÍ FINAN CORONAVIRUS	0	350	15600002	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
4.1.7.2.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDE				572.606.000,00	7.400.000,00	42.182.254,32	387.443.958,67	192.562.041,33	66,80
4.1.7.2.8.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M				572.606.000,00	7.400.000,00	42.182.254,32	387.443.958,67	192.562.041,33	66,80
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS				498.946.000,00	0,00	39.896.272,77	336.710.903,11	162.235.096,89	67,48
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS				396.734.000,00	0,00	32.523.070,66	253.939.900,68	142.794.099,32	64,01
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL				396.734.000,00	0,00	32.523.070,66	253.939.900,68	142.794.099,32	64,01
4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PRÓPRIO	0	86	10010000	396.734.000,00	0,00	32.523.070,66	253.939.900,68	142.794.099,32	64,01
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA				101.141.000,00	0,00	7.341.127,95	82.280.498,90	18.860.501,10	81,35
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL				101.141.000,00	0,00	7.341.127,95	82.280.498,90	18.860.501,10	81,35
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PRÓPRIO	0	87	10010000	101.141.000,00	0,00	7.341.127,95	82.280.498,90	18.860.501,10	81,35
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS				283.000,00	0,00	32.074,16	270.029,01	12.970,99	95,42
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL				283.000,00	0,00	32.074,16	270.029,01	12.970,99	95,42
4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL -	0	88	10010000	283.000,00	0,00	32.074,16	270.029,01	12.970,99	95,42
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO				788.000,00	0,00	0,00	220.474,52	567.525,48	27,98
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO				788.000,00	0,00	0,00	220.474,52	567.525,48	27,98
4.1.7.2.8.01.4.1.01.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO	0	89	16100000	788.000,00	0,00	0,00	220.474,52	567.525,48	27,98
4.1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FI				5.662.000,00	0,00	677.920,74	4.504.146,07	1.157.853,93	79,55
4.1.7.2.8.02.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECUR				151.000,00	0,00	0,00	19.764,95	131.235,05	13,09
4.1.7.2.8.02.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECUR				151.000,00	0,00	0,00	19.764,95	131.235,05	13,09
4.1.7.2.8.02.2.1.01.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECUR	0	90	10010000	151.000,00	0,00	0,00	19.764,95	131.235,05	13,09
4.1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA				5.511.000,00	0,00	677.920,74	4.484.381,12	1.026.618,88	81,37



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
 RUA ULISSES CALDAS, 81
 CNPJ: 08.241.747/0001-43
 NATAL - RN
 08432324900

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA

EXERCÍCIO: 2021 - BALANÇO
 Tipo: Analítico
 INSTITUIÇÕES : ALIMENTAR, FENAT, URBANA, PROCON,
 ARSBAN, NATALPREV, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL
 DO, PM NATAL
 PERÍODO : 01/09/2021 A 30/09/2021

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA				5.511.000,00	0,00	677.920,74	4.484.381,12	1.026.618,88	81,37
4.1.7.2.8.02.3.1.01.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	0	91	15400000	5.511.000,00	0,00	677.920,74	4.484.381,12	1.026.618,88	81,37
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROG				64.573.000,00	7.400.000,00	1.608.060,81	46.003.577,51	25.969.422,49	63,92
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROG				64.573.000,00	7.400.000,00	1.608.060,81	46.003.577,51	25.969.422,49	63,92
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROG				64.573.000,00	7.400.000,00	1.608.060,81	46.003.577,51	25.969.422,49	63,92
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROG	0	92	12130000	64.573.000,00	7.400.000,00	1.608.060,81	45.803.577,51	26.169.422,49	63,64
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROG	0	338	12130001	0,00	0,00	0,00	200.000,00	-200.000,00	0,00
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DO D				3.425.000,00	0,00	0,00	225.331,98	3.199.668,02	6,58
4.1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O				100.000,00	0,00	0,00	225.331,98	-125.331,98	225,33
4.1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O				100.000,00	0,00	0,00	225.331,98	-125.331,98	225,33
4.1.7.2.8.10.1.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O	0	107	12200000	100.000,00	0,00	0,00	225.331,98	-125.331,98	225,33
4.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS				3.325.000,00	0,00	0,00	0,00	3.325.000,00	0,00
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS				3.325.000,00	0,00	0,00	0,00	3.325.000,00	0,00
4.1.7.2.8.10.9.1.10.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS				3.325.000,00	0,00	0,00	0,00	3.325.000,00	0,00
4.1.7.2.8.10.9.1.10.30.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	0	274	15200002	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00
4.1.7.2.8.10.9.1.10.40.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS-COVID-19	0	336	15200005	256.000,00	0,00	0,00	0,00	256.000,00	0,00
4.1.7.2.8.10.9.1.10.50.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	0	341	15200001	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	0,00
4.1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTID				0,00	216.500,00	13.500,00	108.000,00	108.500,00	49,88
4.1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS - ESPECÍFICA E/				0,00	216.500,00	13.500,00	108.000,00	108.500,00	49,88
4.1.7.3.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS E D				0,00	216.500,00	13.500,00	108.000,00	108.500,00	49,88
4.1.7.3.8.10.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICÍ				0,00	216.500,00	13.500,00	108.000,00	108.500,00	49,88
4.1.7.3.8.10.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICÍ	0	311	19400001	0,00	216.500,00	13.500,00	108.000,00	108.500,00	49,88
4.1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS				5.007.000,00	0,00	0,00	100,00	5.006.900,00	0,00
4.1.7.4.0.00.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS				5.007.000,00	0,00	0,00	100,00	5.006.900,00	0,00
4.1.7.4.0.00.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRI				5.007.000,00	0,00	0,00	100,00	5.006.900,00	0,00
4.1.7.4.0.00.1.1.03.00.00	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS	0	96	19901002	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00
4.1.7.4.0.00.1.1.04.00.00	TRANSF DE INSTITUICOES PRIVADAS	0	98	19901001	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.4.0.00.1.1.06.00.00	TRANSF DE INSITUICOES PRIVADAS	0	95	15100001	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.4.0.00.1.1.07.00.00	TRANSF DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - COVID-19	0	335	19901403	0,00	0,00	0,00	100,00	-100,00	0,00
4.1.7.4.0.00.1.1.08.00.00	TRANSF DE INSTITUICOES PRIVADAS	0	324	19901002	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICA				238.129.000,00	28.592.000,00	21.930.103,30	211.821.611,91	54.899.388,09	79,42
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICA				238.129.000,00	28.592.000,00	21.930.103,30	211.821.611,91	54.899.388,09	79,42
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTE				238.129.000,00	28.592.000,00	21.930.103,30	211.821.611,91	54.899.388,09	79,42
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTE				238.129.000,00	28.592.000,00	21.930.103,30	211.821.611,91	54.899.388,09	79,42
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTE				238.129.000,00	28.592.000,00	21.930.103,30	211.821.611,91	54.899.388,09	79,42
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	TRANSF. DE REC. FUNDEB - 70%	0	93	11120000	142.877.000,00	28.592.000,00	15.351.072,30	141.414.121,17	30.054.878,83	82,47
4.1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	TRANSF. DE REC. FUNDEB - 30%	0	247	11130000	95.252.000,00	0,00	6.579.031,00	70.407.490,74	24.844.509,26	73,92
4.1.9.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES				134.967.000,00	9.541.713,52	3.736.604,74	31.651.621,05	112.857.092,47	21,90
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIA				33.227.000,00	648.691,00	1.952.159,95	9.576.758,18	24.298.932,82	28,27
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA				32.996.000,00	648.691,00	1.952.159,95	9.576.758,18	24.067.932,82	28,46
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA				32.996.000,00	648.691,00	1.952.159,95	9.576.758,18	24.067.932,82	28,46
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - P				32.643.000,00	648.691,00	1.952.159,95	9.576.758,18	23.714.932,82	28,77
4.1.9.1.0.01.1.1.04.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO				31.120.000,00	0,00	1.812.619,32	8.560.170,61	22.559.829,39	27,51
4.1.9.1.0.01.1.1.04.01.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÁNSITO PR	0	120	16300001	30.562.000,00	0,00	1.812.619,32	8.560.170,61	22.001.829,39	28,01
4.1.9.1.0.01.1.1.04.02.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÁNSITO REN	0	226	16300001	558.000,00	0,00	0,00	0,00	558.000,00	0,00
4.1.9.1.0.01.1.1.07.00.00	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	0	122	10010000	229.000,00	648.691,00	76.810,68	853.833,08	23.857,92	97,28
4.1.9.1.0.01.1.1.09.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SOBRE DEFESA D	0	167	19907101	893.000,00	0,00	62.729,95	162.754,49	730.245,51	18,23
4.1.9.1.0.01.1.1.10.00.00	MULTA URBANÍSTICA - SEMURB	0	315	19901302	401.000,00	0,00	0,00	0,00	401.000,00	0,00
4.1.9.1.0.01.1.3.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - D				353.000,00	0,00	0,00	0,00	353.000,00	0,00
4.1.9.1.0.01.1.3.11.00.00	MULTA URBANÍSTICA - SEMURB - DÍVIDA ATIVA	0	317	19901302	353.000,00	0,00	0,00	0,00	353.000,00	0,00
4.1.9.1.0.06.0.0.00.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS				231.000,00	0,00	0,00	0,00	231.000,00	0,00
4.1.9.1.0.06.1.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS				231.000,00	0,00	0,00	0,00	231.000,00	0,00
4.1.9.1.0.06.1.1.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS -				231.000,00	0,00	0,00	0,00	231.000,00	0,00
4.1.9.1.0.06.1.1.01.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS -	0	121	19901301	231.000,00	0,00	0,00	0,00	231.000,00	0,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS				1.404.000,00	210.805,96	64.043,06	1.341.527,75	273.278,21	83,08
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
 RUA ULISSES CALDAS, 81
 CNPJ: 08.241.747/0001-43
 NATAL - RN
 08432324900

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA

EXERCÍCIO: 2021 - BALANÇO
 Tipo: Analítico
 INSTITUIÇÕES : ALIMENTAR, FENAT, URBANA, PROCON,
 ARSBAN, NATALPREV, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL
 DO, PM NATAL
 PERÍODO : 01/09/2021 A 30/09/2021

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.9.2.1.99.1.1.01.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	0	126	10010000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES				1.403.000,00	210.805,96	64.043,06	1.341.527,75	272.278,21	83,13
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES				1.403.000,00	210.805,96	64.043,06	1.341.527,75	272.278,21	83,13
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES				1.403.000,00	210.805,96	64.043,06	1.341.527,75	272.278,21	83,13
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL				1.403.000,00	210.805,96	64.043,06	1.341.527,75	272.278,21	83,13
4.1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	0	127	10010000	1.403.000,00	0,00	50.536,02	1.106.241,57	296.758,43	78,85
4.1.9.2.2.99.1.1.07.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	283	19905101	0,00	0,00	13.507,04	24.480,22	-24.480,22	0,00
4.1.9.2.2.99.1.1.15.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	363	13120000	0,00	210.805,96	0,00	210.805,96	0,00	100,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES				100.336.000,00	8.682.216,56	1.720.401,73	20.733.335,12	88.284.881,44	19,02
4.1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL				1.296.000,00	0,00	0,00	1.411.707,05	-115.707,05	108,93
4.1.9.9.0.03.1.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL				1.296.000,00	0,00	0,00	1.411.707,05	-115.707,05	108,93
4.1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL				1.296.000,00	0,00	0,00	1.411.707,05	-115.707,05	108,93
4.1.9.9.0.03.1.1.01.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL	0	149	14200000	1.296.000,00	0,00	0,00	1.411.707,05	-115.707,05	108,93
4.1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIV				4.570.000,00	0,00	412.000,76	3.715.781,11	854.218,89	81,31
4.1.9.9.0.12.1.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIV				4.570.000,00	0,00	412.000,76	3.715.781,11	854.218,89	81,31
4.1.9.9.0.12.1.1.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIV				4.570.000,00	0,00	412.000,76	3.715.781,11	854.218,89	81,31
4.1.9.9.0.12.1.1.01.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIV	0	132	19901101	4.570.000,00	0,00	412.000,76	3.715.781,11	854.218,89	81,31
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS				94.470.000,00	8.682.216,56	1.308.400,97	15.605.846,96	87.546.369,60	15,13
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS				94.470.000,00	8.682.216,56	1.308.400,97	15.605.846,96	87.546.369,60	15,13
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL				71.702.000,00	1.130.371,74	22.873,50	993.682,04	71.838.689,70	1,36
4.1.9.9.0.99.1.1.05.00.00	OUTRAS RECEITAS	0	134	10010000	70.000.000,00	0,00	14.539,72	341.631,27	69.658.368,73	0,49
4.1.9.9.0.99.1.1.05.00.00	OUTRAS RECEITAS	0	133	10010000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.9.9.0.99.1.1.07.00.00	OUTRAS RECEITAS - DOA0ES	0	323	19901401	0,00	1.130.371,74	8.333,78	15.911,84	1.114.459,90	1,41
4.1.9.9.0.99.1.1.07.00.00	OUTRAS RECEITAS - DOA0ES	0	222	19901401	1.700.000,00	0,00	0,00	636.138,93	1.063.861,07	37,42
4.1.9.9.0.99.1.3.01.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS - PRINCIPAL	0	28	10010000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - MULTA E JUROS D				35.000,00	0,00	93.845,02	388.713,29	-353.713,29	1.110,61
4.1.9.9.0.99.1.2.01.00.00	OUTRAS MULTAS	0	124	10010000	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00
4.1.9.9.0.99.1.2.02.00.00	OUTRAS MULTAS	0	196	10010000	0,00	0,00	93.845,02	388.713,29	-388.713,29	0,00
4.1.9.9.0.99.1.2.03.00.00	OUTRAS MULTAS	0	123	10010000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA				14.433.000,00	0,00	61.907,16	507.881,42	13.925.118,58	3,52
4.1.9.9.0.99.1.3.01.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	0	131	10010000	14.433.000,00	0,00	61.907,16	507.881,42	13.925.118,58	3,52
4.1.9.9.0.99.1.4.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA -				8.300.000,00	7.551.844,82	1.129.775,29	13.715.570,21	2.136.274,61	86,52
4.1.9.9.0.99.1.4.05.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUR	0	119	10010000	8.300.000,00	7.551.844,82	1.129.775,29	13.715.570,21	2.136.274,61	86,52
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL				16.183.000,00	414.970,00	24.825,85	421.456,23	16.176.513,77	2,54
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO				15.053.000,00	0,00	0,00	0,00	15.053.000,00	0,00
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO				15.053.000,00	0,00	0,00	0,00	15.053.000,00	0,00
4.2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO IN				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.2.00.1.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO IN				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.2.00.1.1.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO IN				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.2.00.1.1.01.00.00	OPERAC.D CRED.INTERNAS CONTRATUAIS	0	138	19200000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.8.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - ESTA				15.051.000,00	0,00	0,00	0,00	15.051.000,00	0,00
4.2.1.1.8.01.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS DE ESTADOS/DF/M				15.051.000,00	0,00	0,00	0,00	15.051.000,00	0,00
4.2.1.1.8.01.3.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS				15.050.000,00	0,00	0,00	0,00	15.050.000,00	0,00
4.2.1.1.8.01.3.1.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS				15.050.000,00	0,00	0,00	0,00	15.050.000,00	0,00
4.2.1.1.8.01.3.1.01.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS	0	135	19200000	15.050.000,00	0,00	0,00	0,00	15.050.000,00	0,00
4.2.1.1.8.01.5.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.8.01.5.1.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.8.01.5.1.01.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS	0	136	19200000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.9.00.1.1.01.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0	137	19200000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS				602.000,00	0,00	0,00	3.300,00	598.700,00	0,55
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS				302.000,00	0,00	0,00	3.300,00	298.700,00	1,09



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
 RUA ULISSES CALDAS, 81
 CNPJ: 08.241.747/0001-43
 NATAL - RN
 08432324900

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA

EXERCÍCIO: 2021 - BALANÇO
 Tipo: Analítico
 INSTITUIÇÕES : ALIMENTAR, FENAT, URBANA, PROCON,
 ARSBAN, NATALPREV, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL
 DO, PM NATAL
 PERÍODO : 01/09/2021 A 30/09/2021

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES				302.000,00	0,00	0,00	3.300,00	298.700,00	1,09
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES				302.000,00	0,00	0,00	3.300,00	298.700,00	1,09
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINC				302.000,00	0,00	0,00	3.300,00	298.700,00	1,09
4.2.2.1.3.00.1.1.01.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINC	0	139	19300000	302.000,00	0,00	0,00	3.300,00	298.700,00	1,09
4.2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
4.2.2.2.0.00.1.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
4.2.2.2.0.00.1.1.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL				300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
4.2.2.2.0.00.1.1.01.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL - EXCET	0	140	19300000	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				0,00	414.970,00	0,00	176.418,00	238.552,00	42,51
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES				0,00	414.970,00	0,00	176.418,00	238.552,00	42,51
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTA				0,00	414.970,00	0,00	176.418,00	238.552,00	42,51
4.2.4.1.8.04.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE				0,00	414.970,00	0,00	176.418,00	238.552,00	42,51
4.2.4.1.8.04.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - DESTINADOS				0,00	0,00	0,00	176.418,00	-176.418,00	0,00
4.2.4.1.8.04.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - DESTINADOS				0,00	0,00	0,00	176.418,00	-176.418,00	0,00
4.2.4.1.8.04.2.1.01.00.00.00	ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0	290	12150000	0,00	0,00	0,00	176.418,00	-176.418,00	0,00
4.2.4.1.8.04.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - DESTINADOS				0,00	414.970,00	0,00	0,00	414.970,00	0,00
4.2.4.1.8.04.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - DESTINADOS				0,00	414.970,00	0,00	0,00	414.970,00	0,00
4.2.4.1.8.04.3.1.01.00.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0	291	12150000	0,00	414.970,00	0,00	0,00	414.970,00	0,00
4.2.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL				528.000,00	0,00	24.825,85	241.738,23	286.261,77	45,78
4.2.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL				528.000,00	0,00	24.825,85	241.738,23	286.261,77	45,78
4.2.9.9.0.00.1.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL				528.000,00	0,00	24.825,85	241.738,23	286.261,77	45,78
4.2.9.9.0.00.1.1.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL				528.000,00	0,00	24.825,85	241.738,23	286.261,77	45,78
4.2.9.9.0.00.1.1.03.00.00.00	RECEITA PROVENIENTE DE DEPOSITOS JUDICIAIS	0	220	19610001	528.000,00	0,00	24.825,85	241.738,23	286.261,77	45,78
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS				352.908.000,00	0,00	19.480.431,28	182.030.389,83	170.877.610,17	51,58
4.7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS				114.956.000,00	0,00	3.442.626,93	19.731.794,30	95.224.205,70	17,16
4.7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTARIAS				114.956.000,00	0,00	3.442.626,93	19.731.794,30	95.224.205,70	17,16
4.7.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS,				114.956.000,00	0,00	3.442.626,93	19.731.794,30	95.224.205,70	17,16
4.7.2.1.8.02.0.0.00.00.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - ESPECÍFICO DE EST/DF/				525.000,00	0,00	0,00	382.837,60	142.162,40	72,92
4.7.2.1.8.02.1.0.00.00.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - DO SERVIDOR CIVIL AT				525.000,00	0,00	0,00	382.837,60	142.162,40	72,92
4.7.2.1.8.02.1.1.00.00.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - PREFEITURA				525.000,00	0,00	0,00	382.837,60	142.162,40	72,92
4.7.2.1.8.02.1.1.01.00.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL	0	175	14100000	525.000,00	0,00	0,00	382.837,60	142.162,40	72,92
4.7.2.1.8.03.0.0.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICO				114.431.000,00	0,00	3.442.626,93	19.348.956,70	95.082.043,30	16,91
4.7.2.1.8.03.1.0.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO				114.431.000,00	0,00	3.442.626,93	19.348.956,70	95.082.043,30	16,91
4.7.2.1.8.03.1.1.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINC				114.431.000,00	0,00	3.442.626,93	19.348.956,70	95.082.043,30	16,91
4.7.2.1.8.03.1.1.01.00.00.00	CONTRIB PATRONAL SERV ATIVO FUNCAPRE				68.212.000,00	0,00	17.635,93	53.356,18	68.158.643,82	0,08
4.7.2.1.8.03.1.1.01.01.00.00	CONTRIB PATRONAL SERV ATIVO - PREFEITURA - FUN	0	141	14100000	68.212.000,00	0,00	17.635,93	53.356,18	68.158.643,82	0,08
4.7.2.1.8.03.1.1.02.00.00.00	CONTRIB PATRONAL SERVIDOR ATIVO - FUNFIPRE				46.219.000,00	0,00	3.424.991,00	19.295.600,52	26.923.399,48	41,75
4.7.2.1.8.03.1.1.02.01.00.00	CONTRIB PATRONAL SERV ATIVO - PREFEITURA FUN	0	142	14200000	46.219.000,00	0,00	3.424.991,00	19.295.600,52	26.923.399,48	41,75
4.7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS				237.952.000,00	0,00	16.037.804,35	162.298.595,53	75.653.404,47	68,21
4.7.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES				237.952.000,00	0,00	16.037.804,35	162.298.595,53	75.653.404,47	68,21
4.7.9.9.0.01.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA COMPLEMENTO D				237.952.000,00	0,00	16.037.804,35	162.298.595,53	75.653.404,47	68,21
4.7.9.9.0.01.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS COMPLEMENTO DA FOL				237.952.000,00	0,00	16.037.804,35	162.298.595,53	75.653.404,47	68,21
4.7.9.9.0.01.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS COMPLEMENTO DA FOL				237.952.000,00	0,00	16.037.804,35	162.298.595,53	75.653.404,47	68,21
4.7.9.9.0.01.1.1.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS COMPLEMENTO DA FOL 0	177	14200000	237.952.000,00	0,00	16.037.804,35	162.298.595,53	75.653.404,47	68,21	
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA				-173.086.000,00	0,00	-13.200.568,00	-124.553.579,41	-48.532.420,59	71,96
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE				-173.086.000,00	0,00	-13.200.568,00	-124.553.579,41	-48.532.420,59	71,96
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCAO DA REC. DE TRANSF. CORRENTE				-173.086.000,00	0,00	-13.200.568,00	-124.553.579,41	-48.532.420,59	71,96
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00	(R)DEDUC.REC.P/FORM.FUNDEF-TRANSF.INTERGOVERN				-173.086.000,00	0,00	-13.200.568,00	-124.553.579,41	-48.532.420,59	71,96
9.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00	(R)DEDUC.REC.TRANSFERENCIA DA UNIAO				-73.454.400,00	0,00	-5.435.613,35	-58.793.401,48	-14.660.998,52	80,04
9.1.7.2.1.01.0.0.00.00.00.00	(R) DED.REC. DE PARTIC. NA REC. DA UNIÃO				-73.454.400,00	0,00	-5.435.613,35	-58.793.401,48	-14.660.998,52	80,04
9.1.7.2.1.01.0.2.00.00.00.00	(R)DEDUC.REC.FUNDO PARTIC. DOS MUNIC FPM				-73.453.400,00	0,00	-5.434.593,56	-58.792.370,05	-14.661.029,95	80,04
9.1.7.2.1.01.0.2.02.00.00.00	(R)DEDUC.REC.FPM - COTA MENSAL FUNDEB	0	143	10010000	-73.453.400,00	0,00	-5.434.593,56	-58.792.370,05	-14.661.029,95	80,04
9.1.7.2.1.01.0.5.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA DO ITR - FUNDEB				-1.000,00	0,00	-1.019,79	-1.031,43	31,43	103,14
9.1.7.2.1.01.0.5.01.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITA DO ITR - FUNDEB	0	144	10010000	-1.000,00	0,00	-1.019,79	-1.031,43	31,43	103,14
9.1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00	(R)DEDUC.REC. -TRANSF.ESTADO				-99.631.600,00	0,00	-7.764.954,65	-65.760.177,93	-33.871.422,07	66,00
9.1.7.2.2.01.0.0.00.00.00.00	(R)DEDUC.REC. DE TRANSFERENCIA DOS ESTADOS				-99.631.600,00	0,00	-7.764.954,65	-65.760.177,93	-33.871.422,07	66,00
9.1.7.2.2.01.0.1.00.00.00.00	(R)DEDUC.REC. -CMS				-79.346.800,00	0,00	-6.290.314,23	-49.250.072,32	-30.096.727,68	62,07



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

RUA ULISSES CALDAS, 81

CNPJ: 08.241.747/0001-43

NATAL - RN

08432324900

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA

EXERCÍCIO: 2021 - BALANÇO

Tipo: Analítico

INSTITUIÇÕES : ALIMENTAR, FENAT, URBANA, PROCON, ARSBAN, NATALPREV, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL DO, PM NATAL

PERÍODO : 01/09/2021 A 30/09/2021

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
9.1.7.2.2.01.0.1.01.00.00 (R)	DEDUC.REC. P/FORMACAO DO FUNDEB -ICMS	0	145	10010000	-79.346.800,00	0,00	-6.290.314,23	-49.250.072,32	-30.096.727,68	62,07
9.1.7.2.2.01.0.2.00.00.00 (R)	DEDUC.REC. P/FORMACAO DO FUNDEB -IPVA				-20.228.200,00	0,00	-1.468.225,59	-16.456.099,79	-3.772.100,21	81,35
9.1.7.2.2.01.0.2.01.00.00 (R)	DEDUC.REC. P/FORMACAO DO FUNDEB -IPVA	0	147	10010000	-20.228.200,00	0,00	-1.468.225,59	-16.456.099,79	-3.772.100,21	81,35
9.1.7.2.2.01.0.4.00.00.00 (R)	DEDUC.REC. IPI EXP.				-56.600,00	0,00	-6.414,83	-54.005,82	-2.594,18	95,42
9.1.7.2.2.01.0.4.01.00.00 (R)	DEDUC.REC. P/FORMACAO FUNDEB-IPI EXP.	0	148	10010000	-56.600,00	0,00	-6.414,83	-54.005,82	-2.594,18	95,42
TOTAL					3.158.485.600,00	187.592.219,96	235.586.344,36	2.189.196.530,14	1.156.881.289,82	65,43

Álvaro Costa Dias
Prefeito

Ronaldo José Rêgo de Araújo
Contador Geral do Município

Base: natal_cidade_pro

Contabilidade>Balancetes>Balancete da Receita con2_balancrece002_2008.php Emissor: Camila Rafaely Da Silva Camar Exerc: 2021 Data: 14-10-2021 - 11:43:56

Pág 10/10

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 110/2021-GP/FUNCARTE DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a Ata da Comissão de Seleção Artística da Seleção Pública nº 005/2021 - ATRAÇÕES ARTÍSTICAS MUSICAIS (FORRÓ, REGIONAL, INTÉRPRETES MUSICAIS DE TODOS OS SEGMENTOS DA MÚSICA), COM VISTAS À COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO NATAL EM NATAL e REVEILLON 2022.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 14 de outubro de 2021.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da FUNCARTE

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO ARTÍSTICA DA SELEÇÃO PÚBLICA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 005/2021 - ATRAÇÕES ARTÍSTICAS MUSICAIS (FORRÓ, REGIONAL, INTÉRPRETES MUSICAIS DE TODOS OS SEGMENTOS DA MÚSICA), COM VISTAS À COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO NATAL EM NATAL e REVEILLON 2022.

Aos doze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, as nove horas, na Fundação Cultural Capitania das Artes, situada na Avenida Câmara Cascudo, 434 - Centro, Natal-RN, presentes se achavam em reunião para análise artística dos inscritos na Seleção Pública nº 005/2021 – ATRAÇÕES ARTÍSTICAS MUSICAIS (FORRÓ, REGIONAL, INTÉRPRETES MUSICAIS DE TODOS OS SEGMENTOS DA MÚSICA), COM VISTAS A COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO NATAL EM NATAL e REVEILLON 2022.

PORTARIA Nº 094/2021-GP/FUNCARTE DE 04 DE OUTUBRO DE 2021, os integrantes da Comissão de Seleção Artística, a seguir nominados: Danielle Cristina Vasconcelos de Brito, matrícula nº 73.0791-1, Paulo Roberto Barbosa Vianna, matrícula nº 00535-5 e Paulo Sarkis Keuchegerian, CPF 945.512.198-00, para análise artística dos projetos inscritos e Habilitados na etapa de habilitação documental, da seleção pública em questão. Foram registradas cento e nove inscritos, dos quais dezoito (18) projetos foram inscritos em duplicidade, seja de concepção da apresentação como repertório. Apesar do edital prevê inscrição de até três projetos (03) por proponente, e não estando previsto a quantidade a ser contemplada no edital, a comissão entendeu que deveria selecionar uma maior diversidade de projetos, assim foram consideradas uma única inscrição para os projetos iguais. Um proponente foi inabilitado documentalmente, e esse respondia por dois (02) projetos. Assim, foram analisados e selecionados os projetos abaixo descritos para atender o objeto do presente processo. Em não havendo nada mais a tratar, deu-se por encerrada a presente Ata.

RESULTADO: PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

Responsável pela Inscrição	Razão Social	Título da Apresentação	Média Final
Simona Talma Ferreira da Silva	Simona Talma Ferreira da Silva 01006268405	Talma & Gadelha	15,00
Fernando Luiz Tavares	Fernando Luiz Tavares	sem título	14,50
Paulo Sérgio Moura da Costa	Paulo Sérgio Moura da Costa	Romã	14,33
Nara Adriana de Moraes da Costa Carvalho	Nara Adriana de Moraes da Costa Costa Carvalho 01091546495	Balaio nordestino	14,25
Iranildo Barreto de Melo	Iranildo Barreto de Melo	Yhran Barreto som no isolamento	14,02

Munir Oliveira Aby Faraj	Munir Oliveira Aby Faraj 13776394447	sem título	13,95
Luna Mayara Hesse de Oliveira Silva	Bethoven e Jubileu Ltda.	Fobica do Jubila	13,86
Ana Morena Tavares Ramos	Associação Cultural DoSol	Show da Orquestra Greiosa	13,72
Samir Herculano Leite Lemos de Sousa	Samir Herculano Leite Lemos de Sousa 06806987443	sem título	13,72
Eduardo Augusto de Andrade Galvão	Eduardo Augusto de Andrade Galvão 05548648438	Dudu Galvão canta Poti	13,40
Priscila Matos Ferreira Gomes	Priscila Matos	Show Priscila Matos	13,37
Bárbara Bruno Dias Baracho	Caboré produtores Associados Ltda - ME	Patuá	13,10
Ana Carolina Fernandes Carvalho	Ana Carolina Fernandes Carvalho 22067883810	Volte e Pegue	13,05
Rafael Harisson Pereira Campos	Rafael Harisson Pereira Campos 04925830481	Som de perifa	13,00
Ângela Cristina da Silva Castro	Ângela Cristina da Silva Castro 045.228.764-24	Bloco na rua	12,95
Jessica Mayara Paiva de Oliveira	Mulher Negra Empreendedora	Poder Preto	12,90
Marieta Izabel Martins Maia	Marieta Izabel Martins Maia-ME	sem título (Anna Fernández)	12,88
Gustavo Moreira Concetino	Gustavo Moreira Concetino 07227568792	32 anos sem Raul	12,87
Luiz Antonio Belmont	Bardallos LTDA	Luisinho Nobre	12,77
Filipe Pereira Vasques	Filipe Pereira Vasques 07976934406	Repente Potiguar	12,62
Pedras Oliveira Cabral Saraiva Leão	Pedras Oliveira Cabral Saraiva Leão 88651070225	"Demons" Zé Caxangá da vida	12,53
Téo Massignan Ruiz	Whois Produção e Arte Ltda.	Tudo que não quero falar sobre amor	12,53
Amaury Silva Verissimo Júnior	Amaury Silva Verissimo Júnior ME	Tributo a Renato Russo	12,50
Vitória de Santi Estácio	Vitória de Santi Estácio 10396089496	Dias blue: das tripas coração	12,48
Ricardo Luiz Costa da Silva	Luau Produções Culturais e Eventos	Serestas ao luar	12,45
Laryssa Costa Lopes	Laryssa Costa Lopes	Rosas e rezas	12,31
Bárbara Bruno Dias Baracho	Caboré produtores Associados Ltda - ME	Cantos Sagrados	12,27
Talita Yohana Freitas Teixeira	Talita Yohana Freitas Teixeira 06246013406	sem título	12,17
Rodolfo Victor do Amaral	Rodolfo Victor do Amaral	Rodolfo Amaral canta divas potiguares	12,15
Byanca Vanderlei da Silva	Byanca Vanderlei da Silva	Orquestra Boca Seca	12,13
Igor Fernando da Silva	Igor Fernando da Silva 10247770493	Agudo	12,00
Raphael Henrique Pessoa de Almeida	SERVIÇOS MUSICAIS RAPHAEL ALMEIDA	Sem título	11,99
Byanca Vanderlei da Silva	Byanca Vanderlei da Silva	Máquina	11,84
Márcio Josephus de Paraguassú Macedo Neto	Márcio Josephus de Paraguassú Macedo Neto	sem título	11,73

Amaury Silva Verissimo Júnior	Amaury Silva Verissimo Júnior ME	Forró na manha	11,70
Jamily Lidiane Freire de Mendonça	Jamily Lidiane Freire de Mendonça	Jamily e a caixinha de música	11,68
Lucas Vinicius Diniz de Melo	Diniz Produções	Camisa 9 do bairro	11,65
Luna Mayara Hesse de Oliveira Silva	BETHOVEN E JUBILEU LTDA	Choro do elefante	11,62
Iranilda santana de Oliveira	Iranilda santana de Oliveira - MEI	Um xodó por Natal	11,43
Priscila Matos Ferreira Gomes	Priscila Matos	Choro Potengi	11,34
José Hilton Vieira da Silva	José Hilton Vieira da Silva 02742702423	Zé Hilton do acordeon autoral	11,32
Filipe Vieira Fonseca	Filipe Vieira Fonseca 10595569447	Felipe Toca	11,27
Carmem Pradella de Medeiros	Carmem Pradella de Medeiros 02030589411	Música para Pais e Filhos: Carmem Pradella & Eugênio Bezerra	11,22
Ana Morena Tavares Ramos	Associação Cultural DoSol	Orquestra Camarones	11,20
Claudia Mariana de Araújo e Silva	Claudia Mariana de Araújo e Silva 08679812455	Balada das Loucas	11,17
Diego Jefferson Nascimento de Carvalho	Diego Jefferson Nascimento de Carvalho 01077095465	sem título	11,16
Ricardo Luiz Costa da Silva	Luau Produções Culturais e Eventos	Edja canta Gal	11,15
Diego Cesar Ferreira de Moura	Diego Cesar Ferreira de Moura 07601021475	sem título	11,13
Andiara de Freitas Emidio	Andiara de Freitas Emidio 00955969417	Batom vermelho	11,12
Amaury Silva Verissimo Júnior	Amaury Silva Verissimo Júnior ME	A Brasilidade de Ivando Monte	11,10
Fernanda Ferreira da Silva	Fernanda Ferreira da Silva 09294096475	Na bossa e no samba	11,01
Daniela da Silva Cruz	Daniela da Silva Cruz 09941158495	Elas querem samba	11,00
Paulo Sérgio Moura da Costa	Paulo Sérgio Moura da Costa	Balaio de todos	11,00
Maira Soares Cabral	Aira Soares Cabral 06828314417	Show Sete Saias	10,90
Gilvan Aiquoc	Ponto Cultural Coco Juremado RN As Flechas	Encantos da jurema	10,80
Diego Andrade de Albuquerque	Diego Andrade de Albuquerque 07461140442	Luaz	10,72
João Evangelista Bezerra	João Evangelista Bezerra	Kanelinha & CPI do forró	10,56
Pablo Jones Souza Amorim	Pablo Jones Souza Amorim	sem título	10,54
Fernando Régis da Silva	Fernando Régis da Silva 09736954471	Fuxico de feira	10,53
Andiara de Freitas Emidio	Andiara de Freitas Emidio 00955969417	Clube do samba potiguar	10,25
Luiz Antonio Belmont	Bardallos LTDA	Uma noite Kabulosa	10,21
Luna Mayara Hesse de Oliveira Silva	Bethoven e Jubileu Ltda.	Orgulho potiguar	10,05
Brunno Vinicius Alves Cabral	Cloe Wigs	sem título	9,97
Ricardo Luiz Costa da Silva	Luau Produções Culturais e Eventos	Samba no beco	9,96
Claudia Mariana de Araújo e Silva	Claudia Mariana de Araújo e Silva 08679812455	Circuito de Bailes 80 -90	9,94
Ana Morena Tavares Ramos	Associação Cultural DoSol	Banda Ferve	9,93
Alan de Melo Trindade	Alan de Melo Trindade 04649627494	sem título	9,72
Selma Maria Barbosa Neco	Selma Maria Barbosa Neco	sem título	9,70
José de Anchieta Rodrigues Menezes Júnior	Menezes Produções	Regional choro da terra	9,61
Thiago Monteiro de Vasconcelos	Thiago Monteiro de Vasconcelos05047715400	Sucessos do rádio	9,57
Claudia Mariana de Araújo e Silva	Claudia Mariana de Araújo e Silva 08679812455	Damas do Samba	9,54
Jailson Ferreira de Medeiros	Banda Flor de Liz	Show geração coca cola	9,53
Samir Ferreira Leite	Leo Sambalao	sem título	9,53
Selma Maria Barbosa Neco	Selma Maria Barbosa Neco	Elton Lins	9,53
Pedras Oliveira Cabral Saraiva Leão	Pedras Oliveira Cabral Saraiva Leão886510702-25,	Mar de paradoxos	9,50
Francisco de Assis Alves da Silva Júnior	Tutti Produções Criativas	Canguleros	9,49
Luiz Antonio Belmont	Bardallos LTDA	No mundo do circo	9,43
Pedras Oliveira Cabral Saraiva Leão	Pedras Oliveira Cabral Saraiva Leão 88651070225	Mardub	9,37
Jarbas Fonseca Silva	Jarbas Fonseca Silva 07093067417	Jarbas do Acordeon - forró raiz	9,35
Juciara Eurimar Barbosa Casado	Juciara Eurimar Barbosa Casado	sem título	9,35
Israel Gomes de Galiza Sobrinho	Israel Gomes de Galiza Sobrinho 01023716445	Sax in the house	9,28

Thiago Monteiro de Vasconcelos	Thiago Monteiro de Vasconcelos05047715400	Tropical	9,25
Marcilio Mauricio de Melo	Marcilio Mauricio de Melo	Forró das antigas	9,17
Andiara de Freitas Emidio	Andiara de Freitas Emidio 00955969417	Samba para as moças	8,88
Marcos Sá de Paula	SADEPAULA Produções Criativas	Beatles Sinfônico	8,83
Alexsandro Sales De Amorim	Alexsandro Sales De Amorim	Roda de samba com Alex Amorim	8,60
Monacy Souza do Nascimento	Monacy Souza do Nascimento	sem título	8,48
Eufausina Irene Trigueiro de Lucena	Irene Trigueiro de Lucena	sem título	8,43
Paulo Henrique da Silva Soares	Edo Sadistica	Demo	8,30

Comissão de Seleção Artística:

Danielle Cristina Vasconcelos de Brito, matrícula nº 73.079-1

Paulo Roberto Barbosa Vianna, matrícula nº 00535-5

Paulo Sarkis Keuchegerian, CPF 945.512.198-00

* PORTARIA Nº 094/2021-GP/FUNCARTE DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os membros da Comissão de Habilitação e Seleção Documental e Artística da Seleção Pública nº 005/2021 - ATRAÇÕES ARTÍSTICAS MUSICAIS (FORRÓ, REGIONAL, INTÉRPRETES MUSICAIS DE TODOS OS SEGMENTOS DA MÚSICA), COM VISTAS À COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO NATAL EM NATAL e REVEILLON 2022, conforme item 4.1 da referida Seleção:

-Paulo Roberto Barbosa Vianna, matrícula 00535-5;

-Danielle Cristina Vasconcelos de Brito, matrícula 73079-1;

-Paulo Sarkis Keuchegerian – CPF 945.512.198-00

Art. 2º – Designar os membros da Comissão de Seleção Artística da Seleção Pública nº 006/2021 - AUXÍLIO FINANCEIRO PARA O FESTIVAL DE MÚSICA “GARAGEM DE RUA” (INTÉRPRETES, BANDAS E/OU GRUPOS) PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL JESIEL FIGUEIREDO, conforme item 6.1 da referida Seleção:

-Miguel Nery Santos Silva, matrícula nº 73067-6;

-Paulo Roberto Barbosa Vianna, matrícula nº 00535-5;

-José Wellington Cordeiro da Rocha Filho, CPF. 002.327.613-45

Art. 3º - Designar os membros da Comissão de Seleção Artística da Seleção Pública nº 007/2021 - AUXÍLIO FINANCEIRO PARA MOSTRA DE BREAK PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL JESIEL FIGUEIREDO, conforme item 6.1 da referida Seleção:

-Dimas Carlos de Lima, matrícula nº 07006-8;

-Fábio Leandro de Moura, CPF 067.560.044-84;

-Johny Everton Firmino da Silva, CPF 095.825.894-50

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 04 de outubro de 2021.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da FUNCARTE

*Republicado por Incorreção

PORTARIA Nº 106/2021-GP/FUNCARTE DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a Ata da Comissão de Habilitação Documental da Seleção Pública nº 009/2021 - APOIO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DE FESTIVAL DE TEATRO INFANTIL DE FORMA PRESENCIAL NA CIDADE DO NATAL.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 14 de outubro de 2021.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da FUNCARTE

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL DA Seleção Pública nº 009/2021 - APOIO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DE FESTIVAL DE TEATRO INFANTIL DE FORMA PRESENCIAL NA CIDADE DO NATAL

Ao décimo terceiro dia mês de outubro de dois mil e vinte e um, às 10 horas e 30 minutos, reuniram-se as servidoras nomeadas através da Portaria nº 096/2021 – GP/FUNCARTE de 05 de outubro de 2021, Beatriz Thiana Silva de Aquino e Nizia Maria Klosowski de Almeida, no Departamento de Artes Integradas da Fundação Cultural Capitania das Artes, situada na Av. Câmara Cascudo, 434, Cidade Alta, para análise do que trata os itens 4, 5, 7.1 e 7.2 do processo de seleção de espetáculos teatrais destinados ao público infantil, para realização do Festival de Teatro Infantil no formato presencial. Na fase de habilitação documental levamos em consideração o que preconiza os itens 4 e 5 da Seleção Pública. No ato da inscrição, os projetos deverão ser enviados em formato digital PDF, juntamente com a documentação exigida no item 7 e seus subitens 7.1 e 7.2. A não observância de quaisquer itens desta Seleção Pública levará à imediata desclassificação do proponente. Embasado nestes itens, foram analisadas 12 (doze) inscrições. Destas, 03 (três) estão aptas à fase de Habilitação Artística/Cultural (técnica), conforme item 8 da Seleção. 10 (dez) inscrições estão inaptas por falta de parte da documentação exigida no ato da inscrição. Conforme lista abaixo:

NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ	HABILITAÇÃO DOCUMENTAL
Danilia Guedes de Lima	107.728.504-37	Habilitado
Denilson David Oliveira Silva	075.283.314-65	Habilitado
Ivanilson silva de oliveira	072.596.554.10	Habilitado
Paula Roberta Araujo da Silva	070.960.514-57	Não habilitado (Não cumpre a alínea "E" do subitem 7.1 do Edital)
Aldenir da Costa Brandão	37.752.948/0001-03	Não habilitado (Não cumpre a alínea "J" do subitem 7.2 do Edital)
Aldenir da Costa Brandão	37.752.948/0001-03	Não habilitado (Não cumpre a alínea "J" do subitem 7.2 do Edital)
Rodrigo Goulart Bruggemann	22.779.373/0001-45	Não habilitado (Não cumpre a alínea "J" do subitem 7.2 do Edital)
Aldenir da Costa Brandão	37.752.948/0001-03	Não habilitado (Não cumpre a alínea "J" do subitem 7.2 do Edital)
Pablo Roberto Vieira Ferreira	27.444.318/0001-18	Não habilitado (Não cumpre a alínea "J" do subitem 7.2 do Edital)
Bárbara Cristina Nascimento Nunes	16.601.802/0001-97	Não habilitado (Não cumpre a alínea "J" do subitem 7.2 do Edital)
Bárbara Cristina Nascimento Nunes	16.601.802/0001-97	Não habilitado (Não cumpre a alínea "J" do subitem 7.2 do Edital)
Thayanne Percilla Santos de Azevedo	31.376.776/0001-34	Não habilitado (Não cumpre a alínea "J" do subitem 7.2 do Edital)

Nada mais a ser debatido, encerrou-se a reunião e lavrou-se a presente Ata.
 Beatriz Thiana Silva de Aquino – Mat.73.082-1
 Nizia Maria Klosowski de Almeida – Mat. 72.894-2

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 20210875398

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: GUSTAVO MOREIRA COCENTINO 07227568792-CNPJ nº 22.534.759/0001-97
 Objeto: contratação da empresa GUSTAVO MOREIRA COCENTINO 07227568792, inscrita no CNPJ nº 22.534.759/0001-97, para show do cantor GUSTAVO CONCENTINO, que realizará apresentação no dia 16 de outubro do corrente ano e está dentro da programação da "REABERTURA GRADATIVA DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO BECO DA LAMA". O evento acontecerá no Beco da Lama, bairro Cidade Alta, sendo dentro do horário das 17h até às 23h. Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2067 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de despesa 3339039, Fonte 10010000.

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Natal/RN, 14 de outubro de 2021.

Reconhecimento: Yanna Karinna de Medeiros – Gerente de Organização e Eventos Culturais
 Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 20210875398

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: BARDALLOS RESTAURANTE LDTA | CNPJ nº 23.902.986/0001-90

Objeto: contratação da empresa BARDALLOS RESTAURANTE LDTA, inscrita no CNPJ nº 23.902.986/0001-90, para show do cantor MC PRIGUISSA e DJ, que realizará apresentação no dia 17 de outubro do corrente ano e está dentro da programação do evento "COMUNIDADE ATIVA", que acontecerá no dia 17 de outubro do corrente ano, no Complexo Esportivo do bairro de Brasília Teimosa, que acontecerá das 14:00 h até às 17:00 h. Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2067 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de despesa 3339039, Fonte 10010000.

Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Natal/RN, 14 de outubro de 2021.

Reconhecimento: Yanna Karinna de Medeiros – Gerente de Organização e Eventos Culturais
 Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 20210845642

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIRCENSE OS LADROES DE SORRISOS | CNPJ nº 35.839.183/0001-18

Objeto: contratação da empresa ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIRCENSE OS LADROES DE SORRISOS, inscrita no CNPJ nº 35.839.183/0001-18, para apresentação cultural do grupo teatral e circense LADRÕES DO SORRISO, que realizará apresentação no dia 17 de Outubro do corrente ano e está dentro da programação da "Ação cultural com apresentações em comemoração ao dia das crianças que serão desenvolvidas atividades socioculturais e educativas em prol das crianças do bairro de Felipe Camarão". O evento acontecerá na Escola Estadual Professor Maria Queiroz / Felipe Camarão, sendo dentro do horário das 08h até às 12h.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2067 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de despesa 3339039, Fonte 10010000.

Valor: R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

Natal/RN, 14 de outubro de 2021.

Reconhecimento: Yanna Karinna de Medeiros – Gerente de Organização e Eventos Culturais
 Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 014/2020 - GDP

CONTRATANTE: URBANA – CIA. DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL.

CONTRATADO: Força Alerta Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda

PROCESSO: 20210006390

Aditam as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Vigência

As partes contratantes com fulcro na cláusula sexta do contrato 014/2020, com base no fundamento legal art. 71, da Lei 13.303/2016, resolve prorrogar a vigência do mesmo pelo prazo de 01 (um) ano, do período de 14 de outubro de 2021 a 13 de outubro de 2022 de acordo com o parecer exarado no processo administrativo de nº 20210006390.

CLÁUSULA SEGUNDA – Objeto e Preço

As partes contratantes com fulcro na cláusula primeira do contrato 014/2020 com base no fundamento legal art. 81, §7º da Lei 13.303/2016, resolver reajustar o referido contrato conforme tabela abaixo.

Item	Objeto	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	Vigilância Armada 12 x 36 Diurno 12h ininterruptas				
1.1	Serviço de vigilância ostensiva – posto X rubricas da planilha de custo, com exceção daquelas com pagamento fato gerador	Posto	03	10.155,21	30.465,63
1.2	Serviço de vigilância ostensiva – Posto X rubricas com pagamento pelo fato gerador (férias e 1/3 de férias, 13 salários ausências legais, verbas rescisórias, evento futuro ou incerto)	Posto	03	1.686,92	5.060,76
	Valor Total do posto Diurno – Mês				35.526,39
02	Vigilância Armada 12 x 36 Noturna 12h ininterruptas				
2.1	Serviço de vigilância ostensiva – posto XI rubricas da planilha de custo, com exceção daquelas com pagamento fato gerador	Posto	03	11.249,83	33.749,49
2.2	Serviço de vigilância ostensiva – Posto XI rubricas com pagamento pelo fato gerador (férias e 1/3 de férias, 13 salários ausências legais, verbas rescisórias, evento futuro ou incerto)	Posto	03	1.905,85	5.717,55
	Valor Total do posto Noturno- Mês				39.467,04
	Valor total dos postos Diurno/Noturno – Mês				74.993,43
	Valor anual Diurno/Noturno				899.921,16

O valor mensal é de R\$ 74.993,43(sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos.), perfazendo um valor anual de total de R\$ 899.921,16 (oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e vinte e um reais e dezesseis centavos.).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Gestão do Contrato

As partes contratantes com fulcro na cláusula sétima do contrato 014/2020 com base no fundamento legal art. 72, da Lei 13.303/2016, resolve nomear o Sr. Valdecio Bezerra Costa, matrícula de nº 23.632-2, para a Gestão deste contrato por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato.

E, por estarem justos e acordados, celebram o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Natal/RN, 08 de outubro de 2021

ASSINATURAS:URBANA:

Joseildes Medeiros da Silva

Alexandre Halles de Assunção

CONTRATADO:

Shigeaki Maracajá Ramos

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2021**

É inexigível de licitação, na forma do Art. 25, II, §1º c/c Art. 13, VI da Lei 8.666/93.

PROCESSO Nº: 20210873514

NOME DO CREDOR: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENG SANITARIA E AMBIENTAL ABES

CNPJ DO CREDOR: 33.945.015/0001-81

OBJETO: Pagamento da taxa de inscrição do 31º Congresso ABES, para o Diretor Técnico Fábio Ricardo Silva Góis.

VALOR: R\$960,00 (novecentos e sessenta reais)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Atividade: 18.128.010.1-038 – Qualificação e Capacitação de Recursos Humanos;

ELEMENTO DA DESPESA: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

SUBELEMENTO: 99 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica.

BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Natal, 14 de outubro de 2021.

Estefânia Maria Rodrigues Figueira-Diretora Administrativa e Financeira

RATIFICAÇÃO

De acordo. Reconheço a inexigibilidade de licitação e autorizo a emissão correspondente ao empenho.

Natal, 14 de outubro de 2021.

Rossini Fernandes de Oliveira-Diretor-Presidente

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2021

É inexigível de licitação, na forma do Art. 25, II, §1º c/c Art. 13, VI da Lei 8.666/93.

PROCESSO Nº: 20210873034

NOME DO CREDOR: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENG SANITARIA E AMBIENTAL ABES

CNPJ DO CREDOR: 33.945.015/0001-81

OBJETO: Pagamento da taxa de inscrição do 31º Congresso ABES, para a servidora Leane Barbosa de Oliveira.

VALOR: R\$960,00 (novecentos e sessenta reais)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Atividade: 18.128.010.1-038 – Qualificação e Capacitação de Recursos Humanos;

ELEMENTO DA DESPESA: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

SUBELEMENTO: 99 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica.

BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Natal, 14 de outubro de 2021.

Estefânia Maria Rodrigues Figueira-Diretora Administrativa e Financeira

RATIFICAÇÃO

De acordo. Reconheço a inexigibilidade de licitação e autorizo a emissão correspondente ao empenho.

Natal, 14 de outubro de 2021.

Rossini Fernandes de Oliveira-Diretor-Presidente

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2021

É inexigível de licitação, na forma do Art. 25, II, §1º c/c Art. 13, VI da Lei 8.666/93.

PROCESSO Nº: 20210873875

NOME DO CREDOR: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENG SANITARIA E AMBIENTAL ABES

CNPJ DO CREDOR: 33.945.015/0001-81

OBJETO: Pagamento da taxa de inscrição do 31º Congresso ABES, modalidade online, para o Servidor Walter Fernandes de Miranda Neto.

VALOR: R\$800,00 (oitocentos reais)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Atividade: 18.128.010.1-038 – Qualificação e Capacitação de Recursos Humanos;

ELEMENTO DA DESPESA: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-

SUBELEMENTO: 99 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica.

BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Natal, 14 de outubro de 2021.

Estefânia Maria Rodrigues Figueira-Diretora Administrativa e Financeira

RATIFICAÇÃO

De acordo. Reconheço a inexigibilidade de licitação e autorizo a emissão correspondente ao empenho.

Natal, 14 de outubro de 2021.

Rossini Fernandes de Oliveira-Diretor-Presidente

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR PAULO FREIRE

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR KLAUS ARAUJO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR

LUCIANO NASCIMENTO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA JÚLIA ARRUDA

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR AROLD

ALVES 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR PRETO AQUINO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR

IVALDO BACURAL.

RESOLUÇÃO Nº 489/2021

“Institui a Política Institucional de Enfrentamento ao Assédio Sexual no âmbito da Câmara Municipal de Natal/RN e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo, de acordo com o Art. 22, inciso III, da Lei Orgânica do Município:

CAPÍTULO I

Da Política Institucional de Enfrentamento ao Assédio Sexual.

Art. 1º Fica instituída no âmbito da Câmara Municipal de Natal a Política Institucional de Enfrentamento ao Assédio Sexual, com o intuito de promover um ambiente de trabalho saudável, seguro e livre de todo e qualquer tipo de constrangimento e/ou violência.

§1º Considera-se assédio sexual a conduta de natureza sexual realizada mediante chantagem ou intimidação, manifestada fisicamente, por palavras, gestos ou outros meios, e proposta ou imposta a pessoas contra sua vontade, causando-lhe constrangimento e violando a sua liberdade sexual.

I – O assédio sexual por chantagem ocorre quando há a exigência de uma conduta sexual em troca de benefícios ou para evitar prejuízos na relação de trabalho;

II – O assédio sexual por intimidação ocorre quando há provocações sexuais inoportunas, insistentes, impertinentes e hostis no ambiente de trabalho, com o efeito de prejudicar a atuação de uma pessoa ou de criar uma situação ofensiva, de intimidação ou humilhação.

§2º Constituem assédio sexual os atos, insinuações, contatos físicos forçados, convites impertinentes que, entre outras:

I – Sejam uma condição clara para manter o emprego;

II – Influam nas promoções da carreira da assediada;

III – Prejudiquem o rendimento profissional, por meio de humilhação, insultos ou intimidações à vítima;

IV – ameaçam e façam com que as vítimas cedam por medo de denunciar o abuso;

V – Sejam praticados mediante oferta de crescimento de vários tipos ou oferta que desfavoreça as vítimas no ambiente de trabalho, e que no ato possa dar algo em troca, como possibilitar a intimidade para ser favorecida no trabalho.

§3º Os incisos dispostos no parágrafo anterior não são cumulativos.

§4º A referida política institucional se baseia no compromisso pela justiça, dignidade e respeito às trabalhadoras, desaprovando-se qualquer forma de assédio sexual no ambiente de trabalho.

§5º As diretrizes, procedimentos e medidas descritas na presente política institucional são aplicáveis às trabalhadoras da Câmara Municipal de Natal/RN de vínculo estatutário, celetista ou terceirizado, inclusive estagiárias e estagiários, independentemente do tipo de nomeação.

Art. 2º São princípios orientadores da Política Institucional de Enfrentamento ao Assédio da Câmara Municipal de Natal:

I – Acessibilidade: deve estar ao alcance de qualquer trabalhador (a);

II – Confidencialidade: deve assegurar o sigilo das informações e envolver o mínimo de pessoas a fim de preservar a proteção da vítima;

III – Objetividade: os procedimentos devem ser ágeis, sem se estender no tempo, para não causar maior tensão nas vítimas e resguardar sua imagem;

IV - Respeito à dignidade: as pessoas envolvidas nos procedimentos deverão ser tratadas com respeito e ter sua dignidade preservada;

V – Imunidade: as pessoas denunciadas e as testemunhas não poderão receber represálias;

VI – Uso de práticas alternativas de Resolução de conflitos: aplicação de metodologias de mediação, conciliação e justiça restaurativa, com fins de reparação de danos e recomposição das relações sociais rompidas pela situação de violência;

VII – Educação em direitos humanos: educação, seja formal ou popular, voltada para a construção de uma cultura de direitos e respeito às diversidades.

Art. 3º A Política Institucional de Enfrentamento ao Assédio compreende a realização de mediação de conflitos relativos a assédio sexual no âmbito da Câmara Municipal de Natal e de campanhas, palestras, cursos e atividades educativas que visem informar e orientar vereadores/as, servidores/as, estagiários/as e terceirizados/as sobre as características e consequências do assédio sexual no ambiente de trabalho e suas respectivas formas de combate, incluindo a divulgação desta Política Institucional e da Comissão Especial Permanente de Enfrentamento ao Assédio Sexual.

Parágrafo único: A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Natal deverá ofertar ao menos uma vez por ano curso formativo sobre enfrentamento ao assédio sexual, cujas horas serão contabilizadas na carga horária do/a trabalhador/a participante.

CAPÍTULO II

Da Competência para receber, apurar e encaminhar denúncias de Assédio Sexual.

Art. 4º Competirá à Comissão Especial Permanente de Enfrentamento ao Assédio Sexual receber, apurar e sugerir encaminhamentos relativos a denúncias de prática de assédio sexual no âmbito da Câmara Municipal de Natal.

Art. 5º O Presidente da Câmara Municipal de Natal, por ato publicado no órgão oficial de imprensa do município, instituirá a comissão mencionada no art.4º, a qual será composta de 06 (seis) membros, todos servidores/as efetivos/as, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, respeitando-se a paridade de gênero.

§1º Os/as servidores/as serão nomeados/as pela Presidência da Câmara Municipal de Natal até o início do primeiro período legislativo para exercerem mandato de um ano.

§2º Os/as servidores/as da Comissão deverão escolher dentre os membros titulares o Coordenador da Comissão, a quem competirá coordenar e dirigir os trabalhos.

§3º A composição da Comissão Especial Permanente deverá ser publicizada amplamente ao menos uma vez ao ano a fim de garantir seu conhecimento por todo o corpo de trabalhadores e trabalhadoras da Câmara Municipal de Natal.

§4º Quando a vítima for do gênero feminino, a Comissão deverá ser formada por no mínimo duas mulheres, devendo, se for o caso, convocar a servidora nomeada como suplente da Comissão.

§5º Após a nomeação, os/as servidores/as titulares e suplentes deverão participar de curso de qualificação, devendo, se for o caso, convocar a servidora nomeada como suplente da Comissão.

§6º O curso de que trata o parágrafo anterior poderá ser ofertado pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Natal.

§7º A comissão Especial Permanente será assessorada pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Natal quando necessário.

§8º A participação do/a servidor/a na Comissão Especial Permanente não será remunerada em qualquer hipótese.

§9º Nos casos de licença, férias, impedimentos ou suspeição dos membros titulares da comissão ou na hipótese prevista no §4º do art.5º, os suplentes serão convocados para substituição.

Art. 6º Em caso de a pessoa denunciada exercer cargo de Vereador/a, a denúncia deverá ser encaminhada para a Comissão de ética Parlamentar da Câmara Municipal de Natal.

CAPÍTULO III

Da Suspeição e Impedimentos dos Membros da Comissão.

Art.7º Fica impedido de atuar no procedimento que vier a ser instaurado em decorrência da notícia de ato de assédio sexual o servidor que:

I – Tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II – Tenha participado ou venha a participar como denunciante, denunciado/a ou testemunha ou que nesta situação tenha cônjuge, companheiro ou parentes e afins até terceiro grau figurando em procedimento instaurado perante à Comissão Especial Permanente destinado à apurar fatos de Assédio Sexual que envolvam pelo menos um dos interessados/as.

III – Esteja litigando judicial ou administrativamente com pelo menos um dos interessados/as ou seu respectivo cônjuge ou companheiro.

Art.8º Qualquer integrante da Comissão que incorrer em impedimento deverá se afastar do procedimento, e comunicar o fato ao Coordenador da Comissão, que convocará imediatamente o seu suplente.

§1º Se o Coordenador for impedido ou se declarar suspeito, a coordenação e a convocação do suplente ficará a cargo do servidor mais antigo.

§2º A omissão na comunicação do impedimento é causa de exoneração do servidor da comissão, que deverá ser feita pela autoridade competente.

Art. 9º A suspeição do servidor integrante da Comissão Especial Permanente poderá ser arguida no caso daquele possuir amizade íntima ou inimizade notória com alguns interessados ou com os seus respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até terceiro grau.

Art. 10 O pedido de suspeição ou de impedimento será analisado pelo Coordenador da Comissão ou em sendo este suspeito ou impedido, pelo servidor mais antigo, sendo a decisão de indeferimento recorrível, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à Presidência da Câmara Municipal de Natal, que decidirá em até 5 (cinco) dias úteis.

CAPÍTULO IV

Das Denúncias de Assédio Sexual.

Art. 11 Toda pessoa que considere ter sido vítima de assédio sexual no âmbito da Câmara Municipal de Natal, de atos que possam configurar algumas das modalidades de assédio sexual descritas nos §§ 1º e 2º do art.1º, poderá comunicar o fato à Comissão Especial Permanente de Enfrentamento ao Assédio Sexual.

Art. 12 Todas as informações relacionadas às queixas de assédio sexual terão caráter confidencial para preservação do anonimato das pessoas envolvidas, sendo conhecidas exclusivamente pela Comissão Especial Permanente de Enfrentamento ao Assédio Sexual, a quem se impõe o dever de sigilo.

Art. 13 As partes envolvidas poderão receber orientações e informações sobre o andamento do procedimento a qualquer tempo e terão acesso à documentação gerada no desenvolvimento do processo quando de sua finalização.

Art. 14 A denúncia poderá ser feita:

I – Qualquer trabalhador/a que perceba estar sendo vítima de assédio sexual no ambiente da Câmara Municipal de Natal ou em razão deste;

II – Qualquer trabalhador/a que esteja testemunhando o assédio sexual;

III – Representações de trabalhadores/as, como associações e sindicatos, que tenham recebido denúncia de assédio sexual.

Art. 15 A denunciante poderá fazer a denúncia por meio escrito ou verbal, observando o prazo de até 6 (seis) meses corridos a partir da data do suposto assédio sexual.

CAPÍTULO V

Dos Procedimentos, apuração de denúncias e encaminhamentos.

Art. 16 Quaisquer dos membros titulares da Comissão Especial Permanente de Enfrentamento ao Assédio Sexual poderá receber a denúncia escrita ou verbal a que alude o art.15, comunicando o fato imediatamente ao Coordenador da Comissão.

Parágrafo único: O Coordenador, após tomar conhecimento da denúncia, agendará, de imediato, reunião com os servidores titulares da comissão para discutir os procedimentos e ações para tratamento da questão, assegurada a confidencialidade do procedimento.

Art. 17 Quando a denúncia for verbal, o membro da comissão que a receber ficará responsável por reduzir a termo os fatos narrados pela denunciante em sua entrevista e acostar ao procedimento os documentos que acaso sejam apresentados.

Parágrafo único: A denúncia a que se refere o caput não poderá deixar de ser lavrada pela ausência no ato da entrevista da apresentação de documentos que comprovem o fato alegado.

Art. 18 No caso de denúncia por escrito, a denunciante será convocada para uma oitiva.

Parágrafo único: A denunciante, se preferir, pode se fazer acompanhar de colega de trabalho, representante de sindicato/associação, advogado/a ou por qualquer pessoa de sua confiança durante sua oitiva.

Art. 19 As informações coletadas na denúncia e entrevista deverão ser precisas, na medida do possível, contendo nome da denunciante e do denunciado, descrição dos atos ou condutas que motivaram a alegação do assédio, datas das ocorrências, nome de possíveis testemunhas, entre outras.

Art. 20 Ao término da coleta de informações por componente da Comissão Especial Permanente de Enfrentamento ao Assédio Sexual, a denunciante deverá ler o texto na íntegra, podendo solicitar alterações, na hipótese de não concordar com parte ou partes do relatório, devendo assinar o documento.

Art. 21 A denunciante poderá apresentar documentos que comprovem os fatos relatados para que sejam anexados à denúncia.

Art. 22 A denunciante, caso necessário, poderá ser encaminhada para atendimento médico e/ou psicossocial, a fim de tratar as consequências do assédio sexual relatado.

Art. 23 Atuada a denúncia, o Coordenador da Comissão notificará o denunciado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar declarações, documentos e informações referentes aos fatos alegados.

Art. 24 Quando ambas as partes estiverem em acordo, será realizada mediação, com o objetivo de tentar uma solução consensual, bem como oportunizar o diálogo como estratégia de resolução de conflitos, focada na reparação dos danos, no atendimento das necessidades da vítima e da responsabilização do agressor, buscando a recomposição das relações sociais rompidas pela situação de violência, como preconiza os princípios da Justiça Restaurativa.

Art. 25 Realizar-se-á, em qualquer caso, reunião com os setores administrativos relacionados à demanda, com vistas a construir propostas de reparação de danos sofridos pela vítima, bem como pensar estratégias para a melhoria das relações no ambiente de trabalho e combate ao assédio sexual nos referidos locais.

Art. 26 Encerrada a instrução do procedimento, o Coordenador da Comissão designará um relator ou avocará a matéria, oferecendo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, parecer escrito sobre a demanda, contendo relatório dos fatos e indícios do assédio sofrido pela denunciante, o resultado das mediações e das recomendações realizadas à Câmara Municipal, e a conclusão sobre os acontecimentos narrados na denúncia.

Parágrafo único: O Parecer descrito no caput deverá concluir pela resolução da demanda, em caso de satisfação pela denunciante, ou pelo encaminhamento da questão à autoridade competente, para fins de instauração de Processo Administrativo Disciplinar, quando não resolvida a questão no âmbito da Comissão Especial Permanente de Enfrentamento ao Assédio Sexual.

Art. 27 A Comissão Especial Permanente de Enfrentamento ao Assédio Sexual terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, salvo prorrogação por uma única vez, de igual período, e quando as circunstâncias o exigirem, para concluir o procedimento que for insaturado para apurar denúncias de assédio sexual ocorridos no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 28 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em Natal, 28 de setembro de 2021.

Kleber Fernandes- Presidente

Nina Souza - Vice-Presidente

Aldo Clemente- Membro

Ana Paula Araújo- Membro

Camila Araújo- Membro

Klaus Araújo - Membro

Preto Aquino - Membro

PORTARIA Nº 0387/2021-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora RAÍSSA ROMEICA XAVIER ALVES BATISTA do cargo em comissão de Assistente Técnico 2 da Coordenadoria de Telecomunicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 14 de outubro de 2021.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE

FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

AROLDO ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0388/2021-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ANA LUANA DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo em comissão de Assistente Técnico 2 na Coordenadoria de Telecomunicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 14 de outubro de 2021.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE

FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

AROLDO ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NATAL

RESOLUÇÃO Nº 032/2021-CMAS, NATAL, 14 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre aprovação da Programação de Emenda Parlamentar para a Associação Amigos do Coração da Criança – AMICO, inserida no Sistema SIGTV.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NATAL, criado pela lei nº 4.657 de 26 de Julho de 1995, no uso de suas atribuições estatutárias, e de acordo com o Capítulo IV, Art. 4º Incisos I, II, III, VI, VII, XVII do Regimento Interno e;

CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais de Assistência Social, são instâncias deliberativas do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social que têm suas competências definidas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº8.742) de 07 de Dezembro de 1993 e complementadas por legislação específica;

CONSIDERANDO o Art. 3º, § 1º da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº8.742) de

07 de Dezembro de 1993 que dispõe sobre a Assistência Social e dá outras providências; CONSIDERANDO o Ofício Nº 2492/2021 – SEMTAS/SEMTAS, de 07 de outubro de 2021 que encaminhou a este Colegiado a Emenda Parlamentar do Senador Styvenson Valentim, número da programação 240810220210007, com registro no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, no valor global de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), que tem por finalidade INVESTIMENTO;

CONSIDERANDO a decisão Plenária, deste Conselho em Assembleia Geral Extraordinária Nº114 realizada em 14 de outubro de 2021, conforme consta em Ata;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Emenda Parlamentar do Senador Styvenson Valentim, número da programação 240810220210007, com registro no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, no valor global de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais),

que tem por finalidade INVESTIMENTO;

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Saulo Spinelly Florêncio da Cunha-Presidente

Ivanise Laurentino da Silva

Leiliana Araújo de Lima

Ana Lígia Alcindo Silva Araújo

Rafaella Alencar Cabral

Ilena Felipe Barros

José Vanilson Torres da Silva

Neurivânia da Silva

Thamires Pinto Soares

Wesley de Lima Caetano

NORMAS TÉCNICAS

(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
 - I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
 - II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e numero do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido(ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
 - I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
 - II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento,

Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo